Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 75/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 075/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: https://www.gov.br/compras/pt-br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **980139 - 35/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I - Termo de Referência;

b. Anexo II - Modelo de proposta;

c. Anexo III - Minuta de Contrato;

d. Anexo IV - Mapa de Riscos;

e. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**.

Bons negócios!

EDITAL DO PREGAO ELETRONICO POR SRP Nº 075/2026

Processo Administrativo nº 073/2026 - SEI nº 0124.000639/2026-55

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **980139 - 35/2026**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. PROPOSTA
16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
17. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
18. DECLARAÇÕES
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO A SEREM COTADOS
34. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS
35. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37. DISPOSIÇOES GERAIS
38. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo conexões, adaptadores, caps, colares, luvas, registros, adesivos, consumíveis, tubos de PVC e PEAD/PAD, kits de cavalete, tubetes para hidrômetros, dispositivos OB e respectivos aplicadores, destinados à manutenção, reparação, substituição, padronização e implantação de ligações domiciliares de água, bem como à execução de cortes, religações, instalação e substituição de hidrômetros e atendimento às demais atividades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.**

1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (DE BRASÍLIA) do dia 30/11/2026, no Portal de Compras do Governo Federal através no link https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 30/11/2026 às 10h00.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 25/11/2026 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

1.7. Critério de julgamento: Menor preço (item 4 do edital)

1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

1.9. Valor estimado da contratação: **R$ 1.893.045,89 (um milhões, oitocentos e noventa e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

1.9.1. O preço de referência será sigiloso no processo: **(X) NÃO** () SIM

1.10. Os lances serão feitos com base no: **Preço lote**.

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

() Sem benefícios para MPE

() Licitação exclusiva para MPE

() Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

(X) Benefícios diferentes por lote

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 - Bosque, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, podendo, ainda, ser utilizado para fins de contato o telefone (68) 3212-7397.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o pedido de esclarecimento ou a impugnação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para a abertura do certame, a licitação será **suspensa**, com publicação de **reagendamento após a resposta da impugnação**.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, tais como MARCA e MODELO, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11.1. Não serão aceitos, nos campos destinados à indicação de marca e modelo, termos como "conforme proposta", "compatível", "equivalente", "diversos", "similar" ou qualquer outro termo que não identifique de forma clara e específica a marca do produto. A marca deverá ser indicada de maneira precisa e inequívoca.

3.11.2. A exigência de indicação de marca e modelo não se aplica às contratações de serviços, uma vez que, nessas hipóteses, o sistema eletrônico não disponibiliza campo habilitado para o registro dessas informações. Nesses casos, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.11.2.1. Quando se tratar de serviço de locação de equipamentos, o licitante deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados na proposta apresentada, ainda que o sistema eletrônico não disponha de campo específico para esse fim.

3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. **Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. **Aberto - na forma eletrônica**

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. **Definições:**

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar n° 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. **Declaração como MPE**

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. **Desempate**

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. **Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~*avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021*~~; [TEXTO EXCLUÍDO] ***A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3° e 4°, da Lei n° 14.133/2021 c/c arts. 80, §4°, e 137 do Decreto n° 400/2023*)**.

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1° do art. 82 do Decreto Municipal n° 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas da convocação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e

reconhecida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

9.4. Devem ser obedecidos rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

10.2.1. Serão desclassificadas as empresas que, mesmo após solicitação, não apresentarem proposta em conformidade com o disposto acima e não sanarem as irregularidades apontadas

10.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Nos certames em que houver cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte – MPE, nos termos da legislação vigente, quando a mesma MPE for declarada vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à contratação das cotas pelo menor preço ofertado, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.8. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.9. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.10. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.11. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.13. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.15. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.16. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com no endereço:

10.17. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.18. É permitida a inclusão de documento comprobatório de **condição preexistente** já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente por equívoco ou falha, **desde que o documento não possua data de emissão posterior à abertura da sessão pública**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.19. Será admitida a apresentação de documento novo emitido **após a abertura da sessão pública**, nos casos relativos à **regularização fiscal e trabalhista**, aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como o disposto no inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.20.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com.

10.21. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.21.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.22. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.23. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.24. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

10.25. Os valores das propostas e dos lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observando-se, para fins de julgamento, classificação, adjudicação, contratação e pagamento, o limite máximo de 02 (duas) casas decimais, correspondentes aos centavos de real.

10.25.1. Considerando que os valores contratados e pagos pela Administração Pública são expressos em reais e centavos, eventual valor lançado no sistema eletrônico com mais de 02 (duas) casas decimais será considerado, para todos os fins do certame e da futura contratação, mediante desconsideração das casas decimais excedentes, não sendo admitido qualquer arredondamento que implique majoração do valor ofertado

10.25.2. Assim, os valores que apresentarem casas decimais além da segunda deverão ser readequados pelo licitante, sempre para valor igual ou inferior ao originalmente ofertado, observando-se exclusivamente as duas primeiras casas decimais. Para fins exemplificativos, o valor de R$ 10,989 deverá ser considerado e readequado para R$ 10,98, não sendo admitida sua elevação para R$ 10,99.

10.25.3. A regra prevista neste item aplica-se a todos os valores unitários, totais e demais valores monetários apresentados no curso do certame, de modo que não serão considerados, para fins de julgamento ou contratação, valores monetários expressos com mais de 02 (duas) casas decimais.

10.25.4. Na hipótese de o valor resultante da aplicação do percentual de desconto ou de qualquer outra forma de composição da proposta apresentar mais de 02 (duas) casas decimais, o licitante deverá promover a adequação do valor final para, no máximo, 02 (duas) casas decimais, mediante desconsideração das casas excedentes, sem que essa adequação possa resultar em majoração do valor originalmente ofertado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. **Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.**

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. **Não** será admitida a participação de empresas em consórcios.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

15.2. A proposta deverá conter discriminação detalhada do objeto ofertado, incluindo as quantidades e especificações pertinentes, bem como fabricante, marca, modelo e/ou referência, quando aplicável, além da garantia, quando exigida no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.1. A exigência de indicação de fabricante, marca, modelo e/ou referência não se aplica às contratações de serviços, exceto nos casos de locação de equipamentos, veículos ou outras hipóteses em que tais informações sejam necessárias para adequada identificação do objeto.

15.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, utilizando certificado digital válido, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica.

15.4. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

I. **Declaração** de que dispõe de pessoal próprio, material e equipamentos necessários ao fornecimento dos equipamentos; e

II. **Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos** necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021 **.**

15.5. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. **Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

17.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

17.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

17.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

17.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

17.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

17.1.6. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

17.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

~~17.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.~~ **Não se aplica.**

~~17.4.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:~~ **Não se aplica.**

~~17.4.2. O licitante deverá possuir _ _ _ _ e, no mínimo, _ _ _ _ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer.~~ **Não se aplica.**

17.4.3. ~~O microempreendedor individual (MEI), para atender o item 17.4, deverá comprovar da receita bruta mediante apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.~~ **Não se aplica.**

17.5. **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) o fornecimento, pela empresa, de objeto com características compatíveis com o objeto desta licitação. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do(s) atestado(s), inclusive mediante solicitação de cópia do contrato, nota(s) fiscal(is) ou de outros documentos comprobatórios pertinentes ao fornecimento declarado.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

18.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

18.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

18.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

18.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

18.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

18.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

18.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

18.1.10. Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos necessários à execução do objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1 º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmrb@gmail.com ou protocolada na CPL02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **9.5 do ANEXO I - Termo de Referência**.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 9.4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 9.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA QUINTA no

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 11.7 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no item 10.9 no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

28. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 5.5 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA NONA no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 124 do Decreto Municipal nº 400/2023.

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. As regras relativas à possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33 DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVO

33.1. As especificidades relativas aos quantitativos encontram-se no item XXX do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA XXX no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.2. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÁXIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

33.3. As especificidades quanto ao QUANTITATIVO MÍNIMO de cada item que poderá ser adquirido encontram-se no item 2 do ANEXO I – TERMO DE

REFERENCIA.

34 DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

34.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

34.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

34.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.

35 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

35.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

36 DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1 As regras relativas ao cancelamento da ata de registro de preços encontram-se no ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

37.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

37.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

37.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

37.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

37.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

37.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

37.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

37.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

37.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

38 INFORMAÇÕES FINAIS

38.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmrb@gmail.com / (68) 3212-7397.

38.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Bosque, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

38.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Rafaelly Oliveira Fernandes, Cláudia Marcela Bastos da Costa e Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza.

38.3.1. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

38.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

38.5 Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira**, **Servidor**, em 11/11/2026, às 14:54, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1922899** e o código CRC **5F0F0198**.

ANEXOS DO EDITAL

-

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 70/2026/SAERB-GELIC

Rio Branco, 27 de outubro de 2026.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 0124.000639/2026-55
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
- Responsável: Jamerson do Valle Silva

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objeto a ser contratado:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo conexões, adaptadores, caps, colares, luvas, registros, adesivos, consumíveis, tubos de PVC e PEAD/PAD, kits de cavalete, tubetes para hidrômetros, dispositivos OB e respectivos aplicadores, destinados à manutenção, reparação, substituição, padronização e implantação de ligações domiciliares de água, bem como à execução de cortes, religações, instalação e substituição de hidrômetros e atendimento às demais atividades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

2.2 Natureza do objeto:
Aquisição de Bens Comuns sob demanda parcelada.

2.3 Especificação e quantidades da solução:

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Quant. p/ Cons.**	**Valor Unit. Médio (R$)**	**Valor Médio Total (R$)**
1	Adaptador PVC de 20 mm x 1/2", conf. NBR 5648/77	und	6500	4550	R$ 0,86	R$ 5.590,00
2	Adaptador PVC de 100 mm x 4", p/ instalação predial de água fria	und	130	91	R$ 59,62	R$ 7.750,60
3	Adaptador PVC de 85 mm x 3", p/ instalação predial de água fria	und	130	91	R$ 33,27	R$ 4.325,10
4	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 25 mm x ¾", conf. NBR 5648/77	und	6500	4550	R$ 1,02	R$ 6.630,00
5	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 32 mm x 1", conf. NBR 5648/77	und	1300	910	R$ 2,26	R$ 2.938,00
6	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa de DN 50 mm x 1½", conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130	91	R$ 6,04	R$ 785,20
7	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa e rosca de DN 60 mm x 2", conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130	91	R$ 13,07	R$ 1.699,10
8	Adaptador hidráulico p/ compressão em polietileno/PEAD c/ rosca, 20 mm de ½"	und	1300	910	R$ 5,63	R$ 7.319,00
9	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 850 g, conf. NBR 5648	und	260	182	R$ 68,69	R$ 17.859,40
10	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 175 g c/ pincel, conf. NBR 5648	und	1300	910	R$ 17,17	R$ 22.321,00
11	Bucha de redução em PVC roscável ¾" x ½"	und	2600	1820	R$ 1,34	R$ 3.484,00
12	Boia de vazão total PVC ½"	und	2600	1820	R$ 46,41	R$ 120.666,00

13	Cap PVC soldável 20 mm	und	13000	9100	R$ 1,00	R$ 13.000,00
14	Cap PVC soldável 25 mm	und	13000	9100	R$ 0,99	R$ 12.870,00
15	Cap PVC soldável 32 mm	und	2600	1820	R$ 1,79	R$ 4.654,00
16	Cap PVC soldável 40 mm	und	130	91	R$ 3,56	R$ 462,80
17	Cap PVC soldável 50 mm	und	130	91	R$ 11,07	R$ 1.439,10
18	Colar de tomada d'água em PVC com trava p/ ligação predial 60 mm x ½"	und	2600	1820	R$ 13,32	R$ 34.632,00
19	Colar de tomada d'água em PVC com trava p/ ligação predial 85 mm x ½"	und	1300	910	R$ 13,58	R$ 17.654,00
20	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ½"	und	1300	910	R$ 11,17	R$ 14.521,00
21	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ¾"	und	1300	910	R$ 12,16	R$ 15.808,00
22	Colar c/ parafuso 150 mm com saída ¾"	und	260	182	R$ 100,00	R$ 26.000,00
23	Colar c/ parafuso 200 mm com saída ¾"	und	130	91	R$ 198,75	R$ 25.837,50
24	Colar c/ parafuso 250 mm com saída ¾"	und	65	46	R$ 140,74	R$ 9.148,10
25	Colar c/ parafuso 300 mm com saída ¾"	und	65	46	R$ 352,96	R$ 22.942,40
26	Colar de tomada em PVC c/ trava p/ ligação predial 85 mm x ¾"	und	32	22	R$ 13,62	R$ 435,84
27	Emenda p/ PEAD 20 mm	und	200	140	R$ 7,58	R$ 1.516,00
28	Fita veda rosca PTFE 12 mm x 50 m	und	2600	1820	R$ 9,41	R$ 24.466,00
29	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	und	5200	3640	R$ 0,71	R$ 3.692,00
30	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	und	2600	1820	R$ 1,87	R$ 4.862,00
31	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	und	1300	910	R$ 2,60	R$ 3.380,00
32	Joelho PVC soldável 90° 50 mm	und	130	91	R$ 4,88	R$ 634,40
33	Joelho PVC soldável 90° 60 mm	und	130	91	R$ 17,18	R$ 2.233,40
34	Joelho PVC soldável 90° 110 mm	und	130	91	R$ 147,17	R$ 19.132,10
35	Joelho PVC soldável 90° com rosca 20 mm x ½"	und	2600	1820	R$ 0,76	R$ 1.976,00
36	Joelho PVC soldável 90° com rosca 25 mm x ¾"	und	1300	910	R$ 2,79	R$ 3.627,00
37	Luva de redução PVC roscável ¾" x ½"	und	2600	1820	R$ 1,16	R$ 3.016,00
38	Luva de redução PVC roscável 1" x ¾"	und	1300	910	R$ 2,72	R$ 3.536,00
39	Luva PVC soldável 20 mm	und	3900	2730	R$ 0,99	R$ 3.861,00
40	Luva PVC soldável 25 mm	und	2600	1820	R$ 0,96	R$ 2.496,00
41	Luva PVC soldável 32 mm	und	1300	910	R$ 2,05	R$ 2.665,00
42	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 20 mm x ½"	und	2600	1820	R$ 2,15	R$ 5.590,00
43	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 25 mm x ¾"	und	1300	910	R$ 2,61	R$ 3.393,00
44	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 32 mm x 1"	und	260	182	R$ 5,44	R$ 1.414,40
45	Luva de união soldável para PAD 20 mm	und	2600	1820	R$ 2,53	R$ 6.578,00
46	Luva de união PVC soldável 60 mm	und	260	182	R$ 11,49	R$ 2.987,40
47	Nípel PVC roscável ½"	und	1300	910	R$ 0,97	R$ 1.261,00
48	Nípel PVC roscável ¾"	und	650	455	R$ 2,05	R$ 1.332,50
49	Nípel PVC roscável 1"	und	130	91	R$ 2,71	R$ 352,30
50	Pasta lubrificante p/ tubos e conexões PVC/PBA, embalagem 1 kg	und	1300	910	R$ 17,41	R$ 22.633,00
51	Redução PVC roscável 3" x 2"	und	65	46	R$ 30,09	R$ 1.955,85
52	Redução PVC roscável 2" x 1½"	und	65	46	R$ 4,28	R$ 278,20
53	Redução PVC roscável 2" x 1¼"	und	65	46	R$ 4,66	R$ 302,90
54	Redução PVC roscável 3" x 2½"	und	65	46	R$ 25,65	R$ 1.667,25
55	Redução PVC roscável 1¼" x 1"	und	65	46	R$ 2,68	R$ 174,20
56	Registro de esfera PVC soldável 20 mm	und	3900	2730	R$ 5,91	R$ 23.049,00
57	Registro de esfera PVC soldável 25 mm	und	2600	1820	R$ 8,87	R$ 23.062,00
58	Registro de esfera PVC soldável 32 mm	und	1300	910	R$ 12,36	R$ 16.068,00
59	Registro de esfera PVC soldável DN 60 mm	und	260	182	R$ 38,01	R$ 9.882,60
60	Registro hidráulico esférico em inox 4"	und	78	55	R$ 690,34	R$ 53.846,52
61	Registro de esfera PVC roscável DN ¾"	und	260	182	R$ 5,55	R$ 1.443,00
62	Tê PVC soldável DN 20 mm	und	1300	910	R$ 0,89	R$ 1.157,00
63	Tê PVC soldável DN 25 mm	und	650	455	R$ 1,08	R$ 702,00
64	Torneira de PVC de ½"	und	260	182	R$ 5,16	R$ 1.341,60
Valor Total (Lote 1)						R$ 662.336,76

LOTE 2						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Quant. p/ Cons.**	**Valor Unit. Médio (R$)**	**Valor Médio Total (R$)**
65	Tubo PVC soldável DN 20 mm, marrom, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	2600	1820	R$ 18,20	R$ 47.320,00
66	Tubo PVC soldável 25 mm, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	1300	910	R$ 29,41	R$ 38.233,00

67	Tubo PVC soldável 32 mm, 6 m, marrom, p/ instalação predial água fria	und	650	455	R$ 30,63	R$ 19.909,50
68	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 20 mm, rolo 100 m	und	153	107	R$ 450,26	R$ 68.889,78
69	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 25 mm, rolo 100 m	und	130	91	R$ 378,12	R$ 49.155,60
Valor Total (Lote 2)						R$ 223.507,88

LOTE 3						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Quant. p/ Cons.**	**Valor Unit. Médio (R$)**	**Valor Médio Total (R$)**
70	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ½" – completo	und	1300	910	R$ 141,09	R$ 183.417,00
71	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ¾" – completo	und	4000	2800	R$ 149,57	R$ 598.280,00
72	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ½"	und	2600	1820	R$ 10,26	R$ 26.676,00
73	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ¾"	und	1300	910	R$ 13,48	R$ 17.524,00
Valor Total (Lote 3)						R$ 825.897,00

LOTE 4						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Quant. p/ Cons.**	**Valor Unit. Médio (R$)**	**Valor Médio Total (R$)**
74	Dispositivo OB ½" (Ø 14 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	18000	12600	R$ 4,32	R$ 77.760,00
75	Dispositivo OB ¾" (Ø 18 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	5400	3780	R$ 4,50	R$ 24.300,00
76	Dispositivo OB 1" – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	1500	1050	R$ 14,82	R$ 22.230,00
77	Dispositivo OB 1½" – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	100	70	R$ 28,28	R$ 2.828,00
78	Dispositivo OB 2" – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	25	18	R$ 28,85	R$ 721,25
Valor Total (Lote 4)						R$ 127.839,25

LOTE 5						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Quant. p/ Cons.**	**Valor Unit. Médio (R$)**	**Valor Médio Total (R$)**
79	Aplicador rígido (chave) 10 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50	35	R$ 75,74	R$ 3.787,00
80	Aplicador rígido (chave) 20 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50	35	R$ 88,52	R$ 4.426,00
81	Aplicador rígido (chave) 40 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50	35	R$ 109,15	R$ 5.457,50

82	Aplicador flexível (chave) 30 cm – c/ encaixe quadrado	und	50	35	R$ 58,80	R$ 2.940,00
83	Aplicador flexível (chave) 40 cm – c/ encaixe quadrado	und	100	70	R$ 51,30	R$ 5.130,00
84	Aplicador flexível (chave) 100 cm – c/ encaixe quadrado	und	75	53	R$ 222,62	R$ 16.696,50
85	Aplicador flexível (chave) 170 cm – c/ encaixe quadrado	und	50	35	R$ 300,56	R$ 15.028,00
Valor Total (Lote 5)						R$ 53.465,00

VALOR TOTAL (LOTE 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	**R$ 1.893.045,89**

2.4 Prazo para início da entrega do objeto:
O início da contratação está prevista para dezembro de 2026.
Os materiais objeto deste Termo de Referência terão entrega com início após emissão da Ordem de Entrega.

2.5 Prazo para entrega:
O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega.
Quando a Ordem de Entrega contemplar materiais pertencentes a mais de um lote, o prazo será contado individualmente para cada fornecedor.
A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do término do prazo, sujeita à análise e à autorização do SAERB, sem afastar a aplicação das penalidades cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da fornecedora.

2.6 Local de entrega ou execução:
Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado do SAERB, situado na Rodovia Km 01, nº 4773, Sentido BR-364 – Santa Inês, CEP 69907-701, Rio Branco/AC ou local indicado pela administração na Ordem de Entrega.

2.7 Forma de Adjudicação:
A adjudicação será realizada por lote, observada a seguinte divisão:

- Lote 1 – itens 1 a 64;
- Lote 2 – itens 65 a 69;
- Lote 3 – itens 70 a 73;
- Lote 4 – itens 74 a 78;
- Lote 5 – itens 79 a 85.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que pretenda concorrer, indicando obrigatoriamente os preços unitários e o preço total do lote.
Em nenhuma hipótese, inclusive na negociação, no ajuste da proposta ao valor do lance final ou no saneamento de erros, será admitido preço unitário superior ao valor unitário máximo estimado pela Administração para o respectivo item, vedada a compensação entre itens do mesmo lote (art. 82, §1º, e art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item do lote, devendo o licitante cotar a totalidade dos quantitativos registrados (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021). A medida decorre do julgamento pelo menor preço por lote, que exige a comparação objetiva de propostas com os mesmos quantitativos, e da interdependência técnica dos itens de cada lote; os quantitativos registrados são máximos e não obrigam o SAERB a adquiri-los integralmente.

2.8 Predominância de Mão de Obra:
Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens.

2.9 Possibilidade de Prorrogação Contratual:
Sim. Por se tratar de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), a vigência dos contratos decorrentes da Ata poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que seja comprovada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo SEI nº 0124.000639/2026-55, no Documento de Formalização da Demanda, na Memória de Cálculo dos Quantitativos e nos demais documentos da fase preparatória.
A necessidade decorre da obrigação institucional do SAERB de manter materiais hidráulicos disponíveis para a execução de serviços de manutenção, reparação, substituição e implantação de ligações de água, cortes, religações, instalação e substituição de hidrômetros, padronização de cavaletes e atendimento a vazamentos.
Nos últimos 12 meses, foram registrados 8.189 serviços, incluindo cortes, religações, instalações e substituições de hidrômetros, implantação e padronização de ligações, reparos em cavaletes e ramais e atendimento a vazamentos.
A demanda futura também considera a existência de 39.507 imóveis com ligação ativa e situação de inadimplência, correspondentes a um passivo de R$ 87.117.527,81, bem como a ampliação das equipes responsáveis pelos cortes, que passaram de três para 12 equipes, e a meta operacional de realizar até 10.000 cortes por ano.
A contratação também dará suporte às ações de recuperação de receitas decorrentes das novas condições de negociação e parcelamento aprovadas pela Resolução AGEAC nº 120/2026, às ações de micromedição e à instalação de hidrômetros em condomínios fechados, loteamentos e áreas com condições adequadas de abastecimento ou com elevado número de denúncias de desperdício.
A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o momento e a quantidade exata de cada solicitação, pela ocorrência de demandas operacionais variáveis e emergenciais e pela necessidade de entregas parceladas durante o período de 12 meses.

3.1 Há legislação especial que deve ser considerada na contratação?
Sim.

3.1.1 Qual é a legislação especial?
A execução do fornecimento deverá observar, além da legislação geral aplicável às contratações públicas, as seguintes referências e exigências técnicas e regulatórias, no que couber:

a) Normas técnicas pertinentes, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as aplicáveis a tubos, conexões, registros e componentes de instalações hidráulicas, conforme exigências do TR e do instrumento convocatório;
b) Legislação de proteção ao consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável ao fornecimento de produtos, incluindo requisitos de qualidade, segurança, informação adequada e responsabilidade por vícios/defeitos, quando pertinente;
c) Demais leis, normas, regulamentos e exigências legais emanadas por órgãos fiscalizadores nos âmbitos federal, estadual e municipal, aplicáveis ao fornecimento, transporte, entrega, acondicionamento e destinação de resíduos/embalagens, quando cabível.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar disponibilidade regular de materiais hidráulicos indispensáveis à execução das atividades comerciais e operacionais do SAERB.

A ausência desses materiais compromete a realização de cortes e religações, a implantação e padronização de ligações, a instalação e substituição de hidrômetros e os reparos em cavaletes, ramais e vazamentos, causando reprogramação de Ordens de Serviço, deslocamentos improdutivos, prolongamento de perdas de água, atrasos no atendimento aos usuários e prejuízo à recuperação de receitas.

Nos últimos 12 meses, o SAERB executou 8.189 serviços. Esse histórico, entretanto, não representa integralmente a necessidade operacional, pois, em julho de 2025, foram realizados apenas 96 serviços em razão do desabastecimento de materiais, evidenciando demanda reprimida.

A projeção também considera:

a) a ampliação das equipes de corte de três para 12;
b) a meta de realização de até 10.000 cortes anuais;
c) a utilização aproximada de dois dispositivos OB e dois caps por corte;
d) a utilização de luvas nas religações;
e) a utilização de kit de cavalete completo nas implantações e padronizações;
f) a expansão das ações de instalação de hidrômetros;
g) o atendimento de ligações com extensão de até 30 metros;
h) o consumo de tubos, conexões, adesivos e acessórios em reparos e vazamentos;
i) a necessidade de reposição dos aplicadores utilizados por 14 equipes de campo e oito agentes de campo, considerando vida útil estimada de seis meses e reserva técnica mínima de 30%.

A aquisição por Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam solicitados de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigar o SAERB a adquirir integralmente os quantitativos registrados, reduzindo o risco de desabastecimento, compras emergenciais e formação excessiva de estoque.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão:

a) ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento;
b) atender integralmente às descrições, dimensões, materiais, classes de pressão, tipos de rosca, encaixes e demais especificações constantes deste Termo de Referência;
c) apresentar compatibilidade dimensional e funcional com os sistemas de ligação, cavaletes, hidrômetros e redes utilizados pelo SAERB;
d) observar as normas ABNT/NBR expressamente aplicáveis a cada item;
e) ser entregues em embalagem adequada, quando aplicável, com identificação do fabricante, marca, modelo ou referência comercial, lote e prazo de validade;
f) possuir prazo de validade remanescente suficiente para utilização pelo SAERB, não inferior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante, para adesivos, pastas e demais produtos sujeitos a vencimento;
g) estar acompanhados de ficha técnica, catálogo, manual, certificado ou documento equivalente, quando solicitado para comprovação das especificações;
h) estar livres de rachaduras, deformações, oxidação, rebarbas, falhas de rosca, danos de transporte ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização.

A indicação de compatibilidade não representa exigência de marca ou fabricante específico. A conformidade será verificada por meio das características técnicas, dimensões, roscas, encaixes, materiais e testes de funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1 Será necessário vistoria?
Não. A contratação refere-se ao fornecimento de bens com especificações objetivamente definidas, não sendo necessária vistoria prévia.

5.2 Será exigida amostra/prova de conceito?
Não.

5.3 Qual será a regra da subcontratação:
Não se aplica a subcontratação à atividade principal, pois o objeto consiste no fornecimento de bens.
A contratada poderá adquirir os produtos de fabricantes, distribuidores ou outros integrantes regulares da cadeia de fornecimento, permanecendo integralmente responsável perante o SAERB pela procedência, qualidade, conformidade, entrega, garantia e substituição dos materiais.
Não será admitida a transferência das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato para terceiro.

5.4 Será exigida garantia financeira do contrato?
Não será exigida garantia financeira/garantia contratual.

5.5 Análise dos riscos da contratação:
A análise de riscos desta contratação foi realizada nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2025, e está registrada no Mapa de Gerenciamento de Riscos juntado aos autos, que identifica, analisa, avalia e trata os eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução do fornecimento dos materiais hidráulicos.
Cada risco foi avaliado pela combinação da probabilidade de ocorrência e do impacto, em escala de 1 (muito baixo) a 5 (muito alto), e classificado nos níveis baixo, médio, alto ou extremo, conforme a matriz do Anexo Único da IN CGM nº 003/2025. Para cada risco foram definidos o tratamento (evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar), as ações preventivas e de contingência e os responsáveis.
Foram identificados 22 riscos, dos quais 15 de nível alto e 7 de nível médio, sem riscos de nível extremo. Após a adoção das medidas de tratamento previstas, o risco residual passa a 2 riscos de nível alto, 19 de nível médio e 1 de nível baixo, considerados toleráveis pela Administração, desde que mantidos os controles indicados.
Os principais riscos e respectivas medidas são os seguintes:

Id	Risco	Fase	Nível	Medidas de tratamento	Responsável	Nível residual
R01	Estimativa de preços em desconformidade com a IN CGM nº 014/2025 e o art. 37 do DM 400/2023	Planejamento – pesquisa de preços	12 – Alto	Aplicar de forma uniforme o descarte individual dos preços que destoam 30% ou mais da média e a média dos válidos, com memória de cálculo em fórmulas (Mapa de Preços atualizado); Consolidar a metodologia, as fontes e as justificativas em Nota Técnica (art. 33 da IN); Juntar os comprovantes de todas as fontes (F01 a F57)	GELIC	4 – Médio

R02	Preço estimado abaixo do praticado no mercado em itens específicos (registros de esfera, colares de 100 mm, luva de união PAD 20 mm), com risco de item sem proposta aceitável	Planejamento / Seleção do fornecedor	9 – Alto	Incluir tabelas oficiais (SINAPI e ORSE) na cesta e registrar a análise de aderência ao mercado na Nota Técnica; Acompanhar a disputa desses itens e a negociação dos unitários na sessão	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA	6 – Médio
R03	Itens com menos de três preços válidos (itens 27, 54 e 60)	Planejamento – pesquisa de preços	6 – Médio	Justificar na Nota Técnica a amplitude da pesquisa (57 fontes) e a adoção da média dos dois preços válidos	GELIC	4 – Médio
R04	Cotações diretas de fornecedores recebidas há mais de 6 meses na data de divulgação do edital (art. 14, VII, da IN CGM nº 014/2025)	Planejamento – pesquisa de preços	12 – Alto	Solicitar aos fornecedores a ratificação ou atualização das propostas antes da publicação; Registrar na Nota Técnica o caráter complementar da pesquisa direta (art. 14, §4º, da IN)	GELIC	6 – Médio
R05	Especificação técnica insuficiente, ambígua ou restritiva (ex.: “luva de união” do item 46; expressão “modelo original” nos itens 74 a 85)	Planejamento – especificação	9 – Alto	Revisar as descrições com o setor técnico, retirar termos restritivos e padronizar as descrições em todos os documentos; Exigir conformidade com as normas ABNT aplicáveis	GECOM (setor demandante)	6 – Médio
R06	Divergências entre DFD, ETP, TR, Edital e minutas (valores, prazos, prorrogação, habilitação, ME/EPP)	Planejamento – instrução processual	12 – Alto	Atualizar DFD, ETP e TR com as correções do Parecer da PGM e da Análise nº 48/2026, com quadro de alterações; Replicar as definições no Edital, na Minuta do Contrato e na Minuta da ARP	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA	6 – Médio
R07	Quantitativos superestimados ou subestimados	Planejamento – quantificação	6 – Médio	Manter a Memória de Cálculo dos Quantitativos com base no histórico de 8.189 serviços e nas metas operacionais; Usar o SRP, que não obriga a aquisição integral	GECOM (setor demandante)	4 – Médio
R08	Restrição à competitividade pelo agrupamento em lotes	Planejamento / Seleção do fornecedor	8 – Alto	Justificar técnica e economicamente a adjudicação por lote (ETP 9 e TR 7); Formar lotes por famílias de produtos do mesmo segmento e manter o lote 5 exclusivo para ME/EPP	GECOM (setor demandante) / GECOM (setor demandante) / GELIC	4 – Médio
R09	Lote deserto ou fracassado (em especial o lote 5, exclusivo para ME/EPP, e os lotes com itens de preço estimado reduzido)	Seleção do fornecedor	12 – Alto	Ampla divulgação do certame e prazos adequados; Estimativa de preços ancorada em fontes diversificadas	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA	8 – Alto
R10	Proposta com preço unitário acima do estimado ou compensação entre itens do lote (“jogo de planilha”)	Seleção do fornecedor	9 – Alto	Vedar, no TR e no Edital, preço unitário acima do estimado, inclusive na negociação e no saneamento (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021); Analisar a aceitabilidade de cada preço unitário	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA	3 – Médio
R11	Proposta inexequível	Seleção do fornecedor	6 – Médio	Diligenciar a composição de preços quando houver indício de inexequibilidade (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021)	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA	3 – Médio
R12	Contratação de fornecedor sem capacidade econômico-financeira, em razão da exigência apenas de certidão negativa de falência	Seleção do fornecedor / Execução	8 – Alto	Exigir atestado de capacidade técnica de fornecimento compatível com o lote; Pagamento somente após a entrega e o recebimento de cada parcela	GECOM (setor demandante) / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA / Setor de orçamento e finanças	6 – Médio

R13	Impugnações ao edital e recursos administrativos	Seleção do fornecedor	6 – Médio	Saneamento prévio dos documentos conforme o Parecer da PGM e a Análise nº 48/2026	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA	4 – Médio
R14	Atraso na entrega dos materiais (logística até Rio Branco/AC)	Gestão / Execução	12 – Alto	Prazo máximo de entrega e acompanhamento das Ordens de Entrega; Planejamento dos pedidos com antecedência e controle de estoque mínimo	Almoxarifado / GECOM (setor demandante) / Fiscal do contrato	8 – Alto
R15	Entrega de material com defeito ou em desacordo com a especificação	Gestão / Execução	9 – Alto	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica e checklist; Exigir fichas técnicas e conformidade ABNT	Fiscal do contrato / Fiscal do contrato / Almoxarifado	6 – Médio
R16	Incompatibilidade entre dispositivos OB (lote 4) e aplicadores (lote 5) de fornecedores diferentes	Gestão / Execução	8 – Alto	Especificar dimensões, encaixe quadrado e rosca de forma objetiva nos dois lotes; Realizar teste de compatibilidade no recebimento	Fiscal do contrato / GECOM (setor demandante)	4 – Médio
R17	Ruptura de saldo da Ata ou consumo acima do previsto	Gestão / Execução	8 – Alto	Controle mensal de saldos e consumo por item	Gestor do contrato / Almoxarifado	4 – Médio
R18	Pedidos de reequilíbrio ou revisão de preços por variação de custos (PVC, PEAD, frete)	Gestão / Execução	9 – Alto	Regras de reajuste (IPCA após 12 meses) e de reequilíbrio definidas no TR e nas minutas	GELIC	6 – Médio
R19	Prorrogação do contrato de fornecimento contínuo sem comprovação de vantajosidade (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)	Gestão / Execução	6 – Médio	Pesquisa de preços e ateste de vantajosidade antes de cada prorrogação	Gestor do contrato / Diretor-Presidente	3 – Médio
R20	Insuficiência de créditos orçamentários na contratação ou no início de cada exercício	Gestão / Execução	8 – Alto	Declaração de disponibilidade orçamentária e verificação de créditos a cada contratação e exercício (art. 106, II)	Setor de orçamento e finanças / Diretor-Presidente	4 – Médio
R21	Destinação ambiental inadequada de embalagens e materiais recusados	Gestão / Execução	4 – Médio	Exigir do fornecedor o recolhimento dos materiais recusados e a logística reversa aplicável	Fiscal do contrato	2 – Baixo
R22	Fiscalização deficiente da execução	Gestão / Execução	6 – Médio	Designação formal de gestor e fiscais e uso de checklist de recebimento	Diretor-Presidente / Gestor do contrato	3 – Médio

Medidas gerais de tratamento dos riscos:
a) especificações técnicas claras, objetivas e sem indicação de marca, com exigência de conformidade às normas ABNT aplicáveis;
b) pesquisa de preços com descarte individual dos valores que destoam 30% ou mais da média e preço estimado pela média dos válidos;
c) divisão do objeto em cinco lotes tecnicamente homogêneos, com lote 5 exclusivo para ME/EPP;
d) vedação de preço unitário superior ao estimado, inclusive na negociação;
e) fornecimento parcelado e condicionado à demanda efetiva;
f) controle de estoque, consumo e saldos registrados;
g) conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, com teste de compatibilidade entre dispositivos OB e aplicadores;
h) recusa e substituição dos materiais em desconformidade, sem ônus para o SAERB;
i) acompanhamento contínuo pelo fiscal e pelo gestor;
j) registro das ocorrências e aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?
Não.

5.7 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?
Não.

5.8 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?
Não.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 85 itens de materiais hidráulicos, organizados em cinco lotes tecnicamente homogêneos, com fornecimento contínuo, destinados ao atendimento das atividades comerciais e operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.
A solução compreende os seguintes lotes:

a) Lote 1 – itens 1 a 64: conexões, adaptadores, caps, colares, luvas, registros, adesivos, acessórios e demais consumíveis hidráulicos;

b) Lote 2 – itens 65 a 69: tubos de PVC e PEAD/PAD;
c) Lote 3 – itens 70 a 73: kits de cavalete e extremidades/tubetes para hidrômetros;
d) Lote 4 – itens 74 a 78: dispositivos OB;
e) Lote 5 – itens 79 a 85: aplicadores rígidos e flexíveis para dispositivos OB.

Os materiais serão empregados na manutenção, reparação, substituição, padronização e implantação de ligações domiciliares de água, bem como na realização de cortes, religações, instalação e substituição de hidrômetros, recuperação de cavaletes, reparação de vazamentos e atendimento às demais Ordens de Serviço executadas pelo SAERB.
A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência da Ata, sem obrigar o SAERB a adquirir integralmente os quantitativos registrados.
A solução abrangerá todo o ciclo do fornecimento, incluindo:

a) emissão das Ordens de Entrega pelo SAERB, com identificação dos itens, quantidades, lote e local de entrega;
b) fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas;
c) transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais;
d) apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou documentos de conformidade, quando exigidos;
e) recebimento provisório, com conferência quantitativa, documental e visual;
f) verificação da qualidade, das dimensões, das roscas, dos encaixes, dos materiais empregados, da integridade física e da compatibilidade dos produtos;
g) realização de testes de encaixe e compatibilidade entre os dispositivos OB e os respectivos aplicadores, quando necessário;
h) recebimento definitivo após a comprovação da conformidade;
i) substituição dos materiais recusados, defeituosos, avariados ou incompatíveis, sem custos adicionais para o SAERB;
j) garantia contra vícios e defeitos de fabricação;
k) retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais recusados e das respectivas embalagens, quando aplicável.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, adequadamente embalados e compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência. Não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
A compatibilidade dos dispositivos OB e dos aplicadores será assegurada por requisitos objetivos relacionados às dimensões, roscas, encaixes e características funcionais, sem indicação ou direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico.
Compete à contratada:

a) fornecer os materiais solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
b) assegurar a procedência, a qualidade e a conformidade dos produtos;
c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega;
d) apresentar a documentação técnica exigida;
e) substituir os materiais recusados ou defeituosos;
f) cumprir as obrigações de garantia e destinação ambiental que lhe forem aplicáveis.

Compete ao SAERB:

a) planejar e emitir as Ordens de Entrega;
b) controlar os quantitativos, os saldos da Ata e os níveis de estoque;
c) receber, conferir, armazenar e distribuir os materiais;
d) fiscalizar o cumprimento das obrigações;
e) registrar as ocorrências e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
f) realizar, por meio de suas próprias equipes, a aplicação dos materiais nas atividades de campo.

A instalação e a aplicação dos materiais em campo serão realizadas pelas equipes e agentes do SAERB e não integram o objeto da contratação.
A solução deverá assegurar a disponibilidade de insumos necessários à execução das Ordens de Serviço, reduzir o risco de desabastecimento e de contratações emergenciais, ampliar a capacidade de atendimento das equipes e proporcionar maior eficiência às ações de manutenção, micromedição, redução de perdas e recuperação de receitas.

6.1 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?
Sim. Após a entrega, os materiais estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo pelo SAERB, compreendendo, conforme a natureza de cada item:

a) conferência das quantidades entregues com a respectiva Ordem de Entrega e Nota Fiscal;
b) verificação da integridade física dos materiais e de suas embalagens;
c) conferência da descrição, unidade, marca, fabricante, modelo ou referência comercial, lote e prazo de validade, quando aplicável;
d) verificação das dimensões, materiais de fabricação, classes de pressão, diâmetros, tipos de rosca, encaixes e demais especificações técnicas;
e) análise de catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, laudos ou documentos equivalentes, quando exigidos;
f) realização de testes de encaixe, funcionamento e compatibilidade, especialmente para os dispositivos OB e seus respectivos aplicadores;
g) verificação do prazo de validade remanescente dos adesivos, pastas e demais produtos sujeitos a vencimento;
h) emissão do recebimento definitivo somente após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais.

A assinatura do comprovante de entrega, do documento de transporte ou da Nota Fiscal não representa recebimento definitivo nem aceitação da qualidade dos produtos.
Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergência de quantidade, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados, no todo ou em parte.
A contratada deverá retirar e substituir os materiais recusados no prazo estabelecido pelo SAERB, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação ao uso ou descumprimento das condições de garantia.

6.2 Exige respeito às normas específicas de descarte?
Sim. A contratada deverá cumprir a legislação e as normas ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte, recolhimento e destinação de materiais e embalagens.
Os materiais defeituosos, avariados, vencidos, recusados ou entregues em desconformidade deverão ser retirados pela contratada, que ficará responsável por sua destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte nas dependências do SAERB ou em locais não autorizados.
A contratada deverá observar as obrigações de logística reversa quando legalmente aplicáveis ao produto, componente ou embalagem.
As embalagens utilizadas deverão limitar-se ao necessário para proteção e transporte dos materiais e, sempre que tecnicamente possível, deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental.
Compete ao SAERB realizar a segregação, o armazenamento temporário e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados após a efetiva utilização dos materiais por suas equipes.
Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento ou destinação ambientalmente adequada dos materiais recusados ou substituídos.

7. DO PARCELAMENTO
O objeto será parcelado em cinco lotes, formados conforme a natureza, a aplicação, a compatibilidade, a logística de fornecimento e as práticas do mercado.
A composição adotada é a seguinte:

- Lote 1 – itens 1 a 64: conexões, adaptadores, caps, colares, luvas, registros, adesivos, acessórios e consumíveis;
- Lote 2 – itens 65 a 69: tubos de PVC e PEAD/PAD;
- Lote 3 – itens 70 a 73: kits de cavalete e extremidades/tubetes para hidrômetros;
- Lote 4 – itens 74 a 78: dispositivos OB;
- Lote 5 – itens 79 a 85: aplicadores rígidos e flexíveis para dispositivos OB.

O agrupamento evita a realização de 85 adjudicações e a consequente multiplicação de fornecedores, atas, pedidos, entregas e procedimentos de fiscalização, promovendo maior eficiência administrativa e melhor coordenação logística.
A adoção de lote único para todos os materiais não se mostrou adequada, pois poderia restringir a participação de fornecedores especializados e exigir que uma única empresa

possuísse portfólio abrangendo conexões, tubos, kits, dispositivos OB e ferramentas específicas.
Os tubos foram reunidos em lote próprio em razão das características de armazenamento, volume, transporte e perfil de fornecedores. Os kits de cavalete e tubetes foram agrupados por sua utilização conjunta nas instalações e padronizações. Os dispositivos OB foram separados dos aplicadores porque possuem natureza, vida útil, frequência de reposição e mercado fornecedor distintos.
Embora os dispositivos OB e os aplicadores devam ser funcionalmente compatíveis, essa compatibilidade será assegurada por especificações objetivas de dimensões, roscas, encaixes e testes, não sendo necessária sua aquisição no mesmo lote nem admitida a indicação direcionada de marca.
A adjudicação será realizada pelo menor preço total de cada lote, condicionada à aceitabilidade dos preços unitários de todos os itens que o compõem.
A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens do lote em que participar. Não será admitida proposta parcial dentro do mesmo lote, nem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Da Justificativa Técnica e Economica para o Julgamento de "Menor Preço Por Lote":
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se na natureza do objeto, nas características dos materiais, na organização do mercado fornecedor e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e do parcelamento das contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A divisão do objeto em cinco lotes foi estabelecida considerando a afinidade entre as famílias de materiais, suas finalidades de utilização, as características de fornecimento, as condições logísticas e o perfil dos potenciais fornecedores, evitando tanto a reunião de todos os itens em um único lote quanto a fragmentação excessiva da aquisição.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o agrupamento busca reduzir a fragmentação da contratação, a multiplicação de procedimentos de adjudicação e a quantidade de fornecedores a serem gerenciados, favorecendo a organização das entregas, o acompanhamento dos fornecimentos, o recebimento dos materiais e a fiscalização das obrigações assumidas. Esse benefício é especialmente relevante no Lote 1, que reúne 64 itens, muitos deles de baixo valor unitário, cuja adjudicação individualizada poderia elevar os custos administrativos e logísticos em comparação com o valor dos próprios materiais. O fornecimento por lote também pode favorecer a racionalização do transporte e a diluição dos custos de frete até Rio Branco/AC.

A divisão em cinco lotes, em vez da contratação global de todos os materiais, busca preservar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados nas respectivas famílias de produtos, sem exigir que uma única empresa disponha de todo o conjunto de materiais abrangidos pelo objeto. A composição adotada procura, assim, conciliar a eficiência administrativa com a possibilidade de participação de empresas de diferentes segmentos do mercado, observadas as condições de participação e o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento pelo menor preço por lote será aplicado sem afastar a análise individualizada da aceitabilidade dos preços unitários. Para tanto, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens do lote em que pretendam concorrer, indicando os respectivos preços unitários e o preço total do lote. A classificação observará o menor preço total, desde que a proposta atenda às especificações técnicas e aos demais requisitos do Termo de Referência e do edital.

Como salvaguarda da economicidade, a aceitação da proposta ficará condicionada à observância dos valores unitários máximos admitidos pela Administração para cada item e do valor global máximo estimado para o respectivo lote. Não será admitida a aceitação de preço unitário superior ao limite estabelecido para o item, ainda que o valor total do lote seja inferior ao estimado, inclusive após eventual negociação. Também serão analisados eventuais indícios de inexequibilidade, conforme as regras do edital e a legislação aplicável.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote concilia a racionalização administrativa e logística, a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do controle dos preços unitários e da conformidade técnica dos materiais a serem fornecidos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de vigência do Contrato:
A contratação decorrente da Ata terá vigência de 12 meses.
Por se tratar de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), a vigência dos contratos decorrentes da Ata poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que seja comprovada a existência de créditos orçamentários.

8.2 Dos acréscimos e supressões do contrato:
A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Forma de execução do contrato:
A execução do contrato ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento contínuo, sob demanda, conforme as necessidades operacionais do SAERB.
As aquisições serão realizadas por meio de Ordens de Entrega, que deverão indicar, no mínimo:

a) o número da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual;
b) o lote e os itens solicitados;
c) as quantidades;
d) o local de entrega;
e) o prazo para entrega;
f) a identificação do responsável pelo recebimento.

A existência de preços registrados não obriga o SAERB a adquirir integralmente os quantitativos previstos.

8.4 Regime de execução do contrato:
Não se aplica regime de execução de serviços, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns.

8.5 Critério e Prazo para recebimento provisório:
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência inicial da quantidade, da documentação, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais.
O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a realização de verificações técnicas posteriores.
A assinatura de Nota Fiscal, comprovante de entrega ou documento de transporte terá apenas a finalidade de registrar o recebimento físico inicial dos materiais.

8.6 Critério e Prazo para recebimento definitivo:
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação:

a) das quantidades entregues;
b) da correspondência com a Ordem de Entrega e a Nota Fiscal;
c) da integridade e qualidade dos materiais;
d) das dimensões, roscas, encaixes, materiais, classes de pressão e demais especificações técnicas;
e) da marca, fabricante, modelo ou referência comercial, lote e validade, quando aplicáveis;
f) dos catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos exigidos;
g) da compatibilidade e do funcionamento dos dispositivos OB e aplicadores, quando cabível.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da Nota Fiscal, termo de recebimento ou documento equivalente.
Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências, avarias, vícios, defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com este Termo de Referência.

A contratada deverá retirar e substituir os materiais recusados no prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo se a Administração, considerando a natureza ou a quantidade do material, estabelecer prazo diverso de forma fundamentada.
A substituição ocorrerá sem ônus para o SAERB e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Local de entrega ou execução:
Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado do SAERB, localizado na Rodovia Km 01, nº 4773, Sentido BR-364 – Santa Inês, CEP 69907-701, Rio Branco/AC, em dias e horários de expediente, ou conforme orientação formal da Administração.

8.8 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?
Os resultados pretendidos serão alcançados por meio:

a) do registro de preços dividido em cinco lotes tecnicamente homogêneos;
b) da emissão de Ordens de Entrega conforme a demanda efetiva;
c) do controle dos quantitativos registrados, adquiridos e remanescentes por item e lote;
d) da programação das aquisições com base no consumo, na demanda operacional e nos níveis de estoque;
e) da conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
f) da utilização de critérios objetivos de qualidade e compatibilidade;
g) do acompanhamento dos prazos e do desempenho de cada fornecedor;
h) da recusa e substituição dos materiais em desconformidade;
i) da aplicação de medidas corretivas e penalidades, quando cabíveis; e
j) da integração entre as requisições, o almoxarifado e as Ordens de Serviço executadas em campo.

A execução deverá assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades de manutenção, implantação e padronização de ligações, instalação e substituição de hidrômetros, cortes, religações, reparos em cavaletes e ramais e atendimento a vazamentos.

8.9 Garantia exigida do objeto
Os materiais deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.
Para os itens duráveis, a garantia mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.
Para adesivos, pastas e outros produtos sujeitos a vencimento, será observado o prazo de validade indicado pelo fabricante e a exigência de validade remanescente mínima prevista neste Termo de Referência.
A contratada deverá substituir, sem ônus para o SAERB, os materiais que apresentarem vício ou defeito de fabricação durante o período de garantia.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos identificados posteriormente.

8.10 Condições de manutenção:
Não se aplica, pois o objeto consiste na aquisição de materiais hidráulicos e não inclui serviço de manutenção.

8.11 Condições de assistência técnica:
Não se aplica por ser aquisição de material de consumo comum. A contratada, entretanto, permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações relacionadas à garantia, substituição de materiais defeituosos e esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Forma de Formalização Contratual:
A contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

9.2 Obrigações específicas da CONTRATADA:

1) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
2) Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;
3) Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;
5) Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
6) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
8) Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;
9) Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.
10) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.3 Obrigações específicas do CONTRATANTE (SAERB):
Constituem obrigações do contratante:

1) Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
2) Publicar o contrato no portal nacional de contratações públicas;
3) Comunicar ao contratado a publicação do contrato no portal nacional de contratações públicas;
4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
5) Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
6) Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
7) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

9.4 Da Fiscalização e Gestão Contratual:
9.4.1 Do Fiscal
São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
2) Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
3) Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
4) No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e Normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
5) No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
6) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
7) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

8) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
9) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
10) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
11) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
12) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
13) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
14) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
15) Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
16) Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
17) Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
18) Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
19) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
20) Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
21) Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
22) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
23) Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
24) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

9.4.2 Do Gestor:
São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
2) Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
3) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
4) Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
5) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
6) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
7) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
8) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
9) Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
10) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
11) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
13) Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
14) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
15) Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
16) Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
17) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
18) Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
19) Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
20) Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
21) Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
22) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

9.5 Infrações e penalidades do Contrato:
As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao SAERB, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.6 Existem requisitos anteriores à execução? Se sim, quais?
Sim. Antes do início do fornecimento, deverão ser observados os seguintes requisitos prévios:

1) Emissão de Ordem de Entrega/Autorização de Fornecimento pelo SAERB, contendo a identificação dos itens, quantidades, local e condições de entrega;
2) Indicação de representante e canais de comunicação da contratada para tratativas de pedidos, prazos, agendamento de entrega e solução de intercorrências;
3) Alinhamento com o almoxarifado do SAERB quanto a horário de recebimento, procedimentos de descarga e conferência, a fim de garantir recebimento provisório e definitivo conforme o TR;
4) Disponibilização logística da contratada (estoque, transporte e embalagem adequados) para atendimento dentro do prazo estabelecido após a solicitação.

9.7 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle:
O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo servidor designado como Fiscal do contrato, com apoio do Almoxarifado do SAERB (responsável pelo recebimento, conferência e controle de estoque) e, quando necessário, da unidade demandante GECOM.

O acompanhamento ocorrerá de forma contínua e por demanda, a cada solicitação/entrega realizada, e será consolidado por meio de registros periódicos (mensais ou quando solicitado pela gestão), garantindo rastreabilidade e controle dos saldos da Ata.
Ferramentas, documentos e instrumentos de controle:

- Ordem de Entrega/Autorização de Fornecimento emitida pelo SAERB, com identificação de itens e quantidades;
- Nota fiscal e documentação fiscal pertinente, com conferência de dados e compatibilidade com o item contratado;
- Checklist de recebimento (quantitativo e qualitativo) utilizado pelo almoxarifado/fiscal;
- Planilha de controle de saldo da ARP (quantidade registrada × quantidade solicitada/entregue × saldo remanescente), e/ou sistema informatizado de estoque, quando disponível;
- Registros de ocorrência (não conformidades, atrasos, recusas, substituições, comunicações formais e notificações);
- Atestes de recebimento provisório e definitivo, assinados pelas unidades responsáveis.

Frequência de acompanhamento:

- Em cada entrega: conferência e registro (rotina obrigatória);
- Semanal/mensal (conforme necessidade): consolidação de saldos, avaliação de desempenho do fornecedor e planejamento de reposição de itens críticos;
- Sempre que houver ocorrência: registro, notificação e adoção de medidas corretivas/sancionatórias.

Principais pontos de controle (critérios de verificação):

1) Conformidade técnica dos itens com o TR (dimensões, material, características, compatibilidade e, quando aplicável, normas ABNT/NBR);
2) Quantidade entregue versus quantidade solicitada (conferência por item e unidade);
3) Prazo de entrega (cumprimento do prazo contratual contado da Ordem de Entrega);
4) Integridade e acondicionamento (embalagem adequada, ausência de avarias, preservação do produto);
5) Rastreabilidade e validade quando aplicável (marca/fabricante, lote e validade para adesivos, pastas e correlatos);
6) Regularidade documental (nota fiscal correta e compatível com o item fornecido);
7) Substituições/regularizações: prazos e efetividade para correção de não conformidades, sem ônus para o SAERB;
8) Controle de saldo da ARP e gestão de itens críticos, evitando ruptura de estoque;
9) Registro de desempenho e aplicação de sanções, quando cabíveis, em caso de atrasos, reincidências ou descumprimento de especificações.

Dessa forma, a fiscalização e o almoxarifado garantirão o acompanhamento sistemático do fornecimento, assegurando qualidade, prazos, conformidade técnica e rastreabilidade, com foco na continuidade operacional do SAERB.

9.8 Existem requisitos POSTERIORES ao Contrato? Se sim, quais?
Sim. Encerrada a vigência da Ata/contrato (ou esgotado o saldo), permanecem as seguintes obrigações e requisitos posteriores, naquilo que couber:

1) Garantia legal e responsabilidade por vícios/defeitos: a contratada permanece responsável pelos materiais fornecidos durante a vigência, quanto a vícios, defeitos de fabricação e desconformidades identificadas dentro dos prazos legais aplicáveis, devendo realizar substituição/regularização sem ônus ao SAERB, quando caracterizada responsabilidade do fornecedor.
2) Regularização de pendências de entrega e substituições: caso existam itens entregues com pendência de substituição, devolução por desconformidade ou ajustes documentais (ex.: nota fiscal com divergência), a contratada deverá sanar as pendências até a conclusão do recebimento definitivo, independentemente do término do período contratual, quando a obrigação decorrer de fornecimento ocorrido durante a vigência.
3) Entrega de documentação final (quando aplicável): manter disponíveis, para fins de auditoria e controle, os registros e documentos referentes às entregas realizadas (propostas, comunicações, notas fiscais e evidências de substituição), sempre que solicitado pela Administração dentro dos prazos de guarda e fiscalização administrativa.
4) Encerramento administrativo da ARP/contrato: o SAERB realizará a conferência final de saldos, atestes e registros, podendo solicitar esclarecimentos formais à contratada sobre ocorrências registradas durante a vigência.

Esses requisitos asseguram a rastreabilidade, o recebimento definitivo e a responsabilização por eventuais vícios/defeitos relacionados aos materiais fornecidos durante a execução contratual.

9.9 Haverá matriz de alocação de risco contratual?
Sim. A matriz de alocação de riscos define a repartição de responsabilidades entre o contratante e a contratada quanto aos eventos supervenientes à contratação e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 6º, XXVII, art. 22 e art. 103 da Lei nº 14.133/2021), conforme o quadro abaixo, que integra também a Minuta do Contrato

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento
1	Atraso na entrega por falha logística, falta de estoque do fornecedor ou problemas de transporte até Rio Branco/AC	Contratada	Prazo máximo de entrega; acompanhamento das Ordens de Entrega; notificação e aplicação de sanções; convocação dos demais fornecedores registrados.
2	Interrupção do transporte por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado (ex.: interdição de rodovias, cheias, eventos climáticos extremos)	Compartilhado	Comunicação imediata e comprovada pela contratada; prorrogação do prazo de entrega pelo período do impedimento, sem penalidade (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).
3	Variação ordinária dos custos de insumos (PVC, PEAD, latão), frete, câmbio e encargos dentro do período de 12 meses	Contratada	Preços fixos e irreajustáveis por 12 meses, contados da data do orçamento estimado; reajuste anual pelo IPCA após esse prazo.
4	Variação extraordinária e imprevisível de custos, que inviabilize a execução nos termos pactuados	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante pedido fundamentado e comprovação documental (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).

5	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, com repercussão comprovada nos preços (fato do príncipe)	Contratante	Revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).
6	Vício, defeito de fabricação ou material em desacordo com as especificações e normas ABNT	Contratada	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica; recusa e substituição sem ônus; garantia contra vícios; sanções.
7	Danos aos materiais no transporte, na carga ou na descarga	Contratada	Responsabilidade da contratada até o recebimento; embalagem adequada; recusa dos itens avariados.
8	Incompatibilidade entre dispositivos OB e aplicadores decorrente de produto fora da especificação	Contratada	Teste de compatibilidade no recebimento; substituição do item incompatível.
9	Incompatibilidade ou inadequação decorrente de erro na especificação ou no quantitativo definidos pelo SAERB	Contratante	Revisão da especificação; alteração contratual ou nova contratação, sem ônus para a contratada pelo fornecimento conforme especificado.
10	Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente (adesivos, pastas lubrificantes)	Contratada	Exigência de validade mínima no recebimento; recusa e substituição.
11	Aquisição em quantidade inferior à registrada na Ata	Contratada	Natureza do Sistema de Registro de Preços: os quantitativos são máximos e não obrigam a aquisição integral (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
12	Atraso na emissão das Ordens de Entrega, no recebimento ou no pagamento por causa imputável ao SAERB	Contratante	Planejamento dos pedidos; cumprimento dos prazos de recebimento e pagamento; atualização monetária em caso de atraso no pagamento.
13	Insuficiência de créditos orçamentários para a contratação ou para a continuidade do contrato	Contratante	Verificação de créditos a cada contratação e exercício; extinção sem ônus quando não houver créditos (art. 106, II e III, da Lei nº 14.133/2021).
14	Perda superveniente das condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista ou econômico-financeira)	Contratada	Verificação da regularidade a cada pagamento; notificação para regularização; sanções e extinção contratual.
15	Descarte ambiental inadequado de embalagens e de materiais recusados	Contratada	Recolhimento dos materiais recusados e logística reversa aplicável; sanções.
16	Armazenamento, guarda e uso inadequados dos materiais após o recebimento definitivo	Contratante	Controle de estoque e de armazenamento pelo almoxarifado; ressalvada a garantia contra vícios ocultos.

9.10 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?
Não.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazo de pagamento:

1) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
2) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
5) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
6) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
7) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
8) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
9) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
10) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
11) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.
12) A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.
13) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
14) Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
15) Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
16) Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.
17) O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
18) Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
19) Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

20) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
21) Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
22) O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
23) O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:
EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e
I = Variação do IPCA no período de atraso.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.2 Critério de reajuste e repactuação:

10.2.1 O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?
Não.

10.2.2 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:
Com base no IPCA (IBGE).

10.3 Do Reajuste
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

10.4 Do Reequilíbrio
O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.
A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.
O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.
Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.
A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos deste item 10.4 para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.
Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.
Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.
Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

10.5 Haverá instrumento de Medição de Resultado?
Não.

10.6 Haverá Remuneração Variável?
Não.

10.7 Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável:
Não se aplica remuneração variável, pois o objeto é aquisição de material de consumo comum, com desempenho mensurável por critérios objetivos (entrega, conformidade e prazos). O pagamento será realizado conforme quantidades efetivamente entregues e aceitas, pelos preços unitários registrados/contratados, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recusa/substituição e sanções para garantir a adequada execução.

10.8 Haverá a adoção do regime de conta vinculada?
Não.

10.9 É uma contratação direta?
Não.

10.10 É um caso de inexigibilidade de licitação?
Não.

10.11 É uma licitação dispensada?
Não.

10.12 É uma licitação dispensável?
Não.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Rito de Seleção:
Pregão.

11.2 Forma de Seleção:
Eletrônica

11.3 Procedimentos auxiliares:
Registro de Preços.

11.4 Local do Certame:
-

11.5 Critério de Julgamento:
Menor Preço.

11.6 A contratação será global, por lote de itens ou por itens:
Por lote de itens.

11.7 Modo de disputa:
Aberto.

11.8 Os lances devem ser feitos com base no:
Menor Preço por Lote.

11.9 Haverá antecipação da habilitação?
Não.

11.10 Benefícios para Micro e Pequenas Empresa - MPE:
Conforme tabela, abaixo:

Lote	Valor estimado	Tratamento
Lote 1	R$ 662.336,76	Ampla concorrência, com os benefícios às ME/EPP: direito de preferência e desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e prazo para regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006).
Lote 2	R$ 223.507,88	Ampla concorrência, com os benefícios às ME/EPP: direito de preferência e desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e prazo para regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006).
Lote 3	R$ 825.897,00	Ampla concorrência, com os benefícios às ME/EPP: direito de preferência e desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e prazo para regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006).
Lote 4	R$ 127.839,25	Ampla concorrência, com os benefícios às ME/EPP: direito de preferência e desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e prazo para regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006).
Lote 5	R$ 53.465,00	Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006 – valor estimado inferior a R$ 80.000,00), aplicáveis também os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.
Total	R$ 1.893.045,89	

Os lotes 1 a 4 são de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência e o desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e o prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006). O lote 5 é de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

11.11 Justificativa para não exigência das cotas de 25% para ME/EPP (LC 123/2006)
Considerando que a contratação será realizada por meio de lotes, compostos por materiais hidráulicos de características e aplicações correlatas, a reserva de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra vantajosa para a Administração.
A divisão de cada lote para formação de cota reservada poderá ocasionar fragmentação da contratação, redução da competitividade e dificuldade na obtenção de condições comerciais mais vantajosas, podendo ainda prejudicar a eficiência e a regularidade do fornecimento dos materiais.
Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na legislação.

11.12 Exigências específicas para a fase da proposta:
Não há. A proposta deverá conter a marca/modelo ou referência comercial e os preços unitários e totais de todos os itens do lote, observado o valor unitário máximo estimado.
As declarações de disponibilidade de recursos e demais declarações exigidas consideram-se prestadas tacitamente, nos termos do edital.

11.13 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?
Não.

11.14 Exigências específicas para a fase de habilitação:
Sim. Qualificação técnico-operacional, nos termos do item 11.17.

11.15 Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros, por se tratar de aquisição de bens comuns, de ampla oferta no mercado, com fornecimento parcelado sob demanda e pagamento somente após o recebimento de cada entrega, o que reduz o risco de inexecução financeira para a Administração, em

observância ao princípio da competitividade e ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

11.16 Inscrição em entidade profissional? Se sim, qual?
Não se aplica.

11.17 Requisitos mínimos do atestado de capacidade técnico operacional:
Será exigido atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu materiais hidráulicos com características compatíveis com os do lote disputado, não sendo exigido quantitativo mínimo.

11.18 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?
Não se aplica.

11.19 Os atestados de capacidade técnico operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?
Não se aplica.

11.20 Exigência de atestado de capacidade técnico profissional:
Não se aplica.

11.21 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico profissional:
Não se aplica.

11.22 Os atestados de capacidade técnico profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?
Não se aplica.

11.23 Os atestados de capacidade técnico profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?
Não se aplica.

11.24 Será vedada a participação de consórcios?
Sim.

11.24.1 Justificar a vedação ao Consórcio:
Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto consiste em aquisição de bens de consumo comuns (materiais hidráulicos), com fornecimento e entrega padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando complexidade técnica ou capacidade excepcional que justifique a formação de consórcio. A vedação visa preservar a competitividade, a simplicidade do certame e a eficiência na gestão e fiscalização da Ata/contrato.

11.25 Haverá limite máximo do número de consorciados? Qual?
Não se aplica.

11.26 Infrações e penalidades do Certame:
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 400/2023.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.27 Tabela com itens, quantidades e periodicidade de requisições:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade Inicial a ser Contratada	Periodicidade	Estimadas por Período

1	Adaptador PVC de 20 mm x 1/2”, conf. NBR 5648/77	und	6.500	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
2	Adaptador PVC de 100 mm x 4”, p/ instalação predial de água fria	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
3	Adaptador PVC de 85 mm x 3”, p/ instalação predial de água fria	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
4	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 25 mm x ¾”, conf. NBR 5648/77	und	6.500	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
5	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 32 mm x 1”, conf. NBR 5648/77	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
6	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa de DN 50 mm x 1½”, conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
7	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa e rosca de DN 60 mm x 2”, conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
8	Adaptador hidráulico p/ compressão em polietileno/PEAD c/ rosca, 20 mm de ½”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
9	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 850 g, conf. NBR 5648	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
10	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 175 g c/ pincel, conf. NBR 5648	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
11	Bucha de redução em PVC roscável ¾” x ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
12	Boia de vazão total PVC ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
13	Cap PVC soldável 20 mm	und	13.000	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
14	Cap PVC soldável 25 mm	und	13.000	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
15	Cap PVC soldável 32 mm	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
16	Cap PVC soldável 40 mm	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
17	Cap PVC soldável 50 mm	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
18	Colar de tomada d’água em PVC com trava p/ ligação predial 60 mm x ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
19	Colar de tomada d’água em PVC com trava p/ ligação predial 85 mm x ½”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
20	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ½”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
21	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ¾”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
22	Colar c/ parafuso 150 mm com saída ¾”	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
23	Colar c/ parafuso 200 mm com saída ¾”	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
24	Colar c/ parafuso 250 mm com saída ¾”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
25	Colar c/ parafuso 300 mm com saída ¾”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
26	Colar de tomada em PVC c/ trava p/ ligação predial 85 mm x ¾”	und	32	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
27	Emenda p/ PEAD 20 mm	und	200	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
28	Fita veda rosca PTFE 12 mm x 50 m	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
29	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	und	5.200	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
30	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
31	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
32	Joelho PVC soldável 90° 50 mm	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
33	Joelho PVC soldável 90° 60 mm	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
34	Joelho PVC soldável 90° 110 mm	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
35	Joelho PVC soldável 90° com rosca 20 mm x ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
36	Joelho PVC soldável 90° com rosca 25 mm x ¾”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
37	Luva de redução PVC roscável ¾” x ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA

38	Luva de redução PVC roscável 1” x ¾”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
39	Luva PVC soldável 20 mm	und	3.900	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
40	Luva PVC soldável 25 mm	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
41	Luva PVC soldável 32 mm	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
42	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 20 mm x ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
43	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 25 mm x ¾”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
44	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 32 mm x 1”	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
45	Luva de união soldável para PAD 20 mm	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
46	Luva de união PVC soldável 60 mm	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
47	Nípel PVC roscável ½”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
48	Nípel PVC roscável ¾”	und	650	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
49	Nípel PVC roscável 1”	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
50	Pasta lubrificante p/ tubos e conexões PVC/PBA, embalagem 1 kg	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
51	Redução PVC roscável 3” x 2”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
52	Redução PVC roscável 2” x 1½”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
53	Redução PVC roscável 2” x 1¼”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
54	Redução PVC roscável 3” x 2½”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
55	Redução PVC roscável 1¼” x 1”	und	65	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
56	Registro de esfera PVC soldável 20 mm	und	3.900	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
57	Registro de esfera PVC soldável 25 mm	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
58	Registro de esfera PVC soldável 32 mm	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
59	Registro de esfera PVC soldável DN 60 mm	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
60	Registro hidráulico esférico em inox 4”	und	78	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
61	Registro de esfera PVC roscável DN ¾”	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
62	Tê PVC soldável DN 20 mm	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
63	Tê PVC soldável DN 25 mm	und	650	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
64	Torneira de PVC de ½”	und	260	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
65	Tubo PVC soldável DN 20 mm, marrom, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
66	Tubo PVC soldável 25 mm, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
67	Tubo PVC soldável 32 mm, 6 m, marrom, p/ instalação predial água fria	und	650	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
68	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 20 mm, rolo 100 m	und	153	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
69	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 25 mm, rolo 100 m	und	130	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
70	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ½” – completo	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
71	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ¾” – completo	und	4.000	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
72	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ½”	und	2.600	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
73	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ¾”	und	1.300	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
74	Dispositivo OB ½” (Ø 14 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	18.000	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
75	Dispositivo OB ¾” (Ø 18 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	5.400	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA

76	Dispositivo OB 1” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	1.500	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
77	Dispositivo OB 1½” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	100	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
78	Dispositivo OB 2” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	25	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
79	Aplicador rígido (chave) 10 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
80	Aplicador rígido (chave) 20 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
81	Aplicador rígido (chave) 40 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
82	Aplicador flexível (chave) 30 cm – c/ encaixe quadrado	und	50	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
83	Aplicador flexível (chave) 40 cm – c/ encaixe quadrado	und	100	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
84	Aplicador flexível (chave) 100 cm – c/ encaixe quadrado	und	75	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA
85	Aplicador flexível (chave) 170 cm – c/ encaixe quadrado	und	50	CONFORME DEMANDA	CONFORME DEMANDA

11.28 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?
Não.

11.29 Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?
Sim.

11.30 Justificativa da Dispensa da Publicação da IRP:
Os itens a serem adquiridos pelo SAERB são de uso exclusivo tendo em vista que o SAERB é responsável pelo saneamento básico do município de Rio Branco.

11.31 Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços:
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023.
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.32 É uma obra ou serviço de engenharia?
Não.

12. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;
O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante

a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;
Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual:
Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;
O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;
A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;
O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;
O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário; O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Valor estimado total da contratação:
O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.893.045,89** (um m ilhão, oitocentos e noventa e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

14.2 Data da conclusão da formação de preços:
27/10/2026.

14.3 Forma de Cálculo:
Média aritmética dos preços válidos, após análise crítica e descarte individual dos preços que destoam 30% ou mais da média, nos termos do art. 37, II e III, do Decreto Municipal nº 400/2023 e do art. 19, caput e §§1º e 3º, da Instrução Normativa CGM nº 014/2025;
Nos itens 27, 54 e 60, média de dois preços válidos, com justificativa na Declaração 52 (1859491) (art. 19, §6º, da IN).

14.4 Fontes de Pesquisa:
a) contratação anterior do próprio SAERB – Ata de Registro de Preços nº 1326/2024;
b) contratações similares de outros órgãos e entidades públicas – atas de registro de preços, contratos e homologações (PNCP, diários oficiais e portais oficiais);
c) Banco de Preços e tabelas oficiais de referência SINAPI e ORSE;
d) pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal;
e) publicação de aviso de cotação em Diário Oficial e consulta à base do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, que não retornaram preços, conforme documentos juntados aos autos.
As fontes estão identificadas (F01 a F57) e comprovadas no Mapa de Preços atualizado, na Nota Técnica e no arquivo de comprovantes da pesquisa complementar.

14.5 O preço de referência será sigiloso?
Não.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Previsão orçamentária para contratação:
Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

15.2 Rubrica orçamentária para a contratação:
Fontes:
1500 – RP
1899 – RPI

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Elaborado por:

Jamerson do Valle Silva
Gerente Comercial SAERB
Portaria nº 009/2025

Aprovado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Decreto Municipal nº 010/2025

Alterado por:

Agnaldo Dantas Neto
Gerente de Licitação -SAERB
Portaria nº 02/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 000/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor _____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º ___/____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à rua _____, na cidade de _____, CEP _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com lavratura autorizada pelo ordenador de despesa (fl. __), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº __/26 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo conexões, adaptadores, caps, colares, luvas, registros, adesivos, consumíveis, tubos de PVC e PEAD/PAD, kits de cavalete, tubetes para hidrômetros, dispositivos OB e respectivos aplicadores, destinados à manutenção, reparação, substituição, padronização e implantação de ligações domiciliares de água, bem como à execução de cortes, religações, instalação e substituição de hidrômetros e atendimento às demais atividades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Médio (R$)**
1	Adaptador PVC de 20 mm x 1/2", conf. NBR 5648/77	und	6500			
2	Adaptador PVC de 100 mm x 4", p/ instalação predial de água fria	und	130			
3	Adaptador PVC de 85 mm x 3", p/ instalação predial de água fria	und	130			
4	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 25 mm x ¾", conf. NBR 5648/77	und	6500			
5	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 32 mm x 1", conf. NBR 5648/77	und	1300			
6	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa de DN 50 mm x 1½", conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130			
7	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa e rosca de DN 60 mm x 2", conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130			
8	Adaptador hidráulico p/ compressão em polietileno/PEAD c/ rosca, 20 mm de ½"	und	1300			
9	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 850 g, conf. NBR 5648	und	260			
10	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 175 g c/ pincel, conf. NBR 5648	und	1300			
11	Bucha de redução em PVC roscável ¾" x ½"	und	2600			
12	Boia de vazão total PVC ½"	und	2600			
13	Cap PVC soldável 20 mm	und	13000			
14	Cap PVC soldável 25 mm	und	13000			
15	Cap PVC soldável 32 mm	und	2600			
16	Cap PVC soldável 40 mm	und	130			
17	Cap PVC soldável 50 mm	und	130			
18	Colar de tomada d'água em PVC com trava p/ ligação predial 60 mm x ½"	und	2600			
19	Colar de tomada d'água em PVC com trava p/ ligação predial 85 mm x ½"	und	1300			
20	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ½"	und	1300			
21	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ¾"	und	1300			

22	Colar c/ parafuso 150 mm com saída ¾”	und	260			
23	Colar c/ parafuso 200 mm com saída ¾”	und	130			
24	Colar c/ parafuso 250 mm com saída ¾”	und	65			
25	Colar c/ parafuso 300 mm com saída ¾”	und	65			
26	Colar de tomada em PVC c/ trava p/ ligação predial 85 mm x ¾”	und	32			
27	Emenda p/ PEAD 20 mm	und	200			
28	Fita veda rosca PTFE 12 mm x 50 m	und	2600			
29	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	und	5200			
30	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	und	2600			
31	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	und	1300			
32	Joelho PVC soldável 90° 50 mm	und	130			
33	Joelho PVC soldável 90° 60 mm	und	130			
34	Joelho PVC soldável 90° 110 mm	und	130			
35	Joelho PVC soldável 90° com rosca 20 mm x ½”	und	2600			
36	Joelho PVC soldável 90° com rosca 25 mm x ¾”	und	1300			
37	Luva de redução PVC roscável ¾” x ½”	und	2600			
38	Luva de redução PVC roscável 1” x ¾”	und	1300			
39	Luva PVC soldável 20 mm	und	3900			
40	Luva PVC soldável 25 mm	und	2600			
41	Luva PVC soldável 32 mm	und	1300			
42	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 20 mm x ½”	und	2600			
43	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 25 mm x ¾”	und	1300			
44	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 32 mm x 1”	und	260			
45	Luva de união soldável para PAD 20 mm	und	2600			
46	Luva de união PVC soldável 60 mm	und	260			
47	Nípel PVC roscável ½”	und	1300			
48	Nípel PVC roscável ¾”	und	650			
49	Nípel PVC roscável 1”	und	130			
50	Pasta lubrificante p/ tubos e conexões PVC/PBA, embalagem 1 kg	und	1300			
51	Redução PVC roscável 3” x 2”	und	65			
52	Redução PVC roscável 2” x 1½”	und	65			
53	Redução PVC roscável 2” x 1¼”	und	65			
54	Redução PVC roscável 3” x 2½”	und	65			
55	Redução PVC roscável 1¼” x 1”	und	65			
56	Registro de esfera PVC soldável 20 mm	und	3900			
57	Registro de esfera PVC soldável 25 mm	und	2600			
58	Registro de esfera PVC soldável 32 mm	und	1300			
59	Registro de esfera PVC soldável DN 60 mm	und	260			
60	Registro hidráulico esférico em inox 4”	und	78			
61	Registro de esfera PVC roscável DN ¾”	und	260			
62	Tê PVC soldável DN 20 mm	und	1300			
63	Tê PVC soldável DN 25 mm	und	650			
64	Torneira de PVC de ½”	und	260			
Valor Total						

LOTE 2

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Médio (R$)
65	Tubo PVC soldável DN 20 mm, marrom, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	2600			
66	Tubo PVC soldável 25 mm, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	1300			
67	Tubo PVC soldável 32 mm, 6 m, marrom, p/ instalação predial água fria	und	650			
68	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 20 mm, rolo 100 m	und	153			
69	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 25 mm, rolo 100 m	und	130			
Valor Total						

LOTE 3						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Médio (R$)
70	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ½" – completo	und	1300			
71	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ¾" – completo	und	4000			
72	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ½"	und	2600			
73	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ¾"	und	1300			
Valor Total						

LOTE 4						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Médio (R$)
74	Dispositivo OB ½" (Ø 14 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	18000			
75	Dispositivo OB ¾" (Ø 18 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	5400			
76	Dispositivo OB 1" – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	1500			
77	Dispositivo OB 1½" – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	100			
78	Dispositivo OB 2" – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	25			
Valor Total						

LOTE 5						
Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Médio (R$)
79	Aplicador rígido (chave) 10 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50			
80	Aplicador rígido (chave) 20 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50			
81	Aplicador rígido (chave) 40 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50			
82	Aplicador flexível (chave) 30 cm – c/ encaixe quadrado	und	50			
83	Aplicador flexível (chave) 40 cm – c/ encaixe quadrado	und	100			
84	Aplicador flexível (chave) 100 cm – c/ encaixe quadrado	und	75			
85	Aplicador flexível (chave) 170 cm – c/ encaixe quadrado	und	50			
Valor Total						

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP n° _ _ _ e ao Processo Administrativo RBSEI nº____, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que seja comprovada a existência de créditos orçamentários, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4ª: CONDIÇÕES, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.
4.2. A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Contínuo Sob Demanda com entrega de forma parcelada.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pela Gerência Comercial do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

5.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade do órgão.

5.3. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do SAERB, endereço: Rodovia KM 01, nº 4773, Bairro Santa Inês (Sentido BR-364), CEP: 69907-701 – Rio Branco – Acre, conforme quantitativos contidos da Ordem de Entrega ou em locais por ela designados no horário de 7:00h – 14:00h, de Segunda à Sexta-Feira.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
8.4.1 Apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
8.4.1.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
8.4.1.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.4.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
8.4.1.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
8.4.1.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
8.4.1.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.
8.5. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.
8.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
8.7. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
8.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
8.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.
8.10. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
8.11.1 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
8.11.2 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.11.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.12 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.13 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.14 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

8.15 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O contratante e a contratada identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Alocação de Riscos constante do item 9.9 do Termo de Referência, que integra este contrato e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação (art. 6º, XXVII, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021).
9.2. A Matriz de Alocação de Riscos compreende os seguintes eventos e a respectiva alocação:

Nº	Evento de risco	Alocação	Medidas de mitigação / tratamento
1	Atraso na entrega por falha logística, falta de estoque do fornecedor ou problemas de transporte até Rio Branco/AC	Contratada	Prazo máximo de entrega; acompanhamento das Ordens de Entrega; notificação e aplicação de sanções; convocação dos demais fornecedores registrados.
2	Interrupção do transporte por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado (ex.: interdição de rodovias, cheias, eventos climáticos extremos)	Compartilhado	Comunicação imediata e comprovada pela contratada; prorrogação do prazo de entrega pelo período do impedimento, sem penalidade (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).
3	Variação ordinária dos custos de insumos (PVC, PEAD, latão), frete, câmbio e encargos dentro do período de 12 meses	Contratada	Preços fixos e irreajustáveis por 12 meses, contados da data do orçamento estimado; reajuste anual pelo IPCA após esse prazo.
4	Variação extraordinária e imprevisível de custos, que inviabilize a execução nos termos pactuados	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante pedido fundamentado e comprovação documental (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).
5	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta, com repercussão comprovada nos preços (fato do príncipe)	Contratante	Revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).
6	Vício, defeito de fabricação ou material em desacordo com as especificações e normas ABNT	Contratada	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica; recusa e substituição sem ônus; garantia contra vícios; sanções.
7	Danos aos materiais no transporte, na carga ou na descarga	Contratada	Responsabilidade da contratada até o recebimento; embalagem adequada; recusa dos itens avariados.
8	Incompatibilidade entre dispositivos OB e aplicadores decorrente de produto fora da especificação	Contratada	Teste de compatibilidade no recebimento; substituição do item incompatível.

9	Incompatibilidade ou inadequação decorrente de erro na especificação ou no quantitativo definidos pelo SAERB	Contratante	Revisão da especificação; alteração contratual ou nova contratação, sem ônus para a contratada pelo fornecimento conforme especificado.
10	Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente (adesivos, pastas lubrificantes)	Contratada	Exigência de validade mínima no recebimento; recusa e substituição.
11	Aquisição em quantidade inferior à registrada na Ata	Contratada	Natureza do Sistema de Registro de Preços: os quantitativos são máximos e não obrigam a aquisição integral (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
12	Atraso na emissão das Ordens de Entrega, no recebimento ou no pagamento por causa imputável ao SAERB	Contratante	Planejamento dos pedidos; cumprimento dos prazos de recebimento e pagamento; atualização monetária em caso de atraso no pagamento.
13	Insuficiência de créditos orçamentários para a contratação ou para a continuidade do contrato	Contratante	Verificação de créditos a cada contratação e exercício; extinção sem ônus quando não houver créditos (art. 106, II e III, da Lei nº 14.133/2021).
14	Perda superveniente das condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista ou econômico-financeira)	Contratada	Verificação da regularidade a cada pagamento; notificação para regularização; sanções e extinção contratual.
15	Descarte ambiental inadequado de embalagens e de materiais recusados	Contratada	Recolhimento dos materiais recusados e logística reversa aplicável; sanções.
16	Armazenamento, guarda e uso inadequados dos materiais após o recebimento definitivo	Contratante	Controle de estoque e de armazenamento pelo almoxarifado; ressalvada a garantia contra vícios ocultos.

9.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e da Matriz de Alocação de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere às alterações unilaterais determinadas pelo contratante e ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela contratada em decorrência do contrato (art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4. Os riscos alocados ao contratante, quando materializados, serão tratados por meio de alteração contratual, revisão de preços ou outra providência cabível, observados os limites e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Nos riscos compartilhados, a parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra, por escrito, tão logo dela tenha conhecimento, com a documentação comprobatória, cabendo ao contratante decidir sobre a prorrogação de prazos, a suspensão de penalidades ou o reequilíbrio, conforme o caso.
9.6. Os eventos supervenientes alocados à contratada não ensejarão a celebração de termos aditivos para recomposição de preços, observado o item 9.3.
9.7. A Matriz de Alocação de Riscos não se confunde com o Mapa de Gerenciamento de Riscos do processo, que será atualizado pelo fiscal do contrato, sob a coordenação do gestor, durante a execução (art. 8º, IV, e art. 9º da IN CGM nº 003/2025).

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 10.1 desta cláusula para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5. Nas aferições finais, o(s) índices (s) utilizados para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente,

por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
12.2 Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;
12.3 Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12.4 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;
12.5 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
12.6 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
12.8 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;
12.9 Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.
12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA 13ª: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, para os itens duráveis, contados do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.
13.2. Para adesivos, pastas lubrificantes e demais produtos sujeitos a vencimento, será observado o prazo de validade indicado pelo fabricante, exigindo-se, no ato da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, sob pena de recusa e substituição sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA 14ª: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contrato decorrente deste processo, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, devendo a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no fornecimento dos materiais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:
15.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
15.1.2. Publicar o contrato no portal nacional de contratações públicas;
15.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no portal nacional de contratações públicas;
15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
15.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
15.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
15.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. DO FISCAL:
16.1.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 400/2023:
16.1.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
16.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
16.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
16.1.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
16.1.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
16.1.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
16.1.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
16.1.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
16.1.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
16.1.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou

do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
16.1.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
16.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
16.1.14. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
16.1.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
16.1.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
16.1.17. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
16.1.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
16.1.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
16.1.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
16.1.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
16.1.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
16.1.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
16.1.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
16.1.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

16.2. **DO GESTOR:**
16.2.1. São atribuições do Gestor de Contratos:
16.2.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
16.2.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
16.2.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
16.2.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
16.2.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
16.2.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
16.2.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
16.2.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
16.2.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
16.2.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
16.2.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
16.2.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
16.2.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
16.2.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
16.2.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
16.2.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
16.2.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
16.2.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
16.2.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
16.2.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
16.2.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
16.2.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por

esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA 18ª: SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente certame.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023.
19.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
19.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
19.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
19.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
19.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
19.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇAO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.
20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.
20.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.
20.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.
21.3.3. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.
22.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

CLÁUSULA 23ª: PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
23.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
23.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
23.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
23.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
23.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
23.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
23.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
23.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
23.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
23.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
23.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
23.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
23.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
23.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
23.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
23.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
23.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
23.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
23.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
23.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 24ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

24.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:
24.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 25ª: DOS CASOS OMISSOS

25.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
25.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 26ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no momento da entrega ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência inicial da quantidade, da documentação, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais.
26.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 27ª: DA VINCULAÇÃO

27.1. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao edital de licitação, à proposta do licitante vencedor e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA 28ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
28.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
28.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
28.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 29ª: FORO

29.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, de de

Diretor Presidente – SAERB

Decreto Municipal nº __/____

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: Assinatura:

Nome:

CPF Assinatura:

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Instrução Normativa CGM nº 003/2025 – art. 18, X, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 · Versão atualizada após o Parecer Jurídico da PGM de 16/10/2026, a Análise nº 48/2026 do Pregoeiro e a revisão do Mapa de Preços (art. 8º, II, e §2º, da IN).

Objeto (Processo):	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos (85 itens, 5 lotes) – Processo SEI nº 0124.000639/2026-55 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor preço por lote, fornecimento contínuo.
Órgão/Entidade:	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Valor estimado:	R$ 1.893.045,89 (Lote 1: R$ 662.336,76; Lote 2: R$ 223.507,88; Lote 3: R$ 825.897,00; Lote 4: R$ 127.839,25; Lote 5: R$ 53.465,00 – exclusivo ME/EPP)
Fase / versão:	Planejamento – revisão ao final do Termo de Referência (art. 8º, II, da IN). A atualizar após a seleção do fornecedor (art. 8º, III) e durante a gestão do contrato (art. 8º, IV).

Escalas utilizadas (art. 6º, §§2º e 3º, da IN):

Probabilidade – 1 muito baixa, 2 baixa, 3 média, 4 alta, 5 muito alta.

Impacto – 1 muito baixo, 2 baixo, 3 médio, 4 alto, 5 muito alto.

O nível de risco resulta da combinação de probabilidade e impacto, conforme a matriz do Anexo Único da IN:

Impacto \ Probabilidade	1 – Muito baixa	2 – Baixa	3 – Média	4 – Alta	5 – Muito alta
5 – Muito alto	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
4 – Alto	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
3 – Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
2 – Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
1 – Muito baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

Diretriz de resposta: Extremo – resposta imediata; Alto – resposta em prazo definido pelo titular; Médio – manter os controles existentes; Baixo – explorar oportunidades. Este Mapa não se confunde com a Matriz de Alocação de Riscos do contrato (art. 9º da IN; art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021), que consta do TR (item 9.9) e da Minuta do Contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Id	Risco	Relacionado à fase	P	I	Nível (P × I)	Nível residual após tratamento (P × I)	Tratamento
R01	Estimativa de preços em desconformidade com a IN CGM nº 014/2025 e o art. 37 do DM 400/2023	Planejamento – pesquisa de preços	3	4	12 – Alto	4 – Médio (P1 × I4)	Mitigar
R02	Preço estimado abaixo do praticado no mercado em itens específicos (registros de esfera, colares de 100 mm, luva de união PAD 20 mm), com risco de item sem proposta aceitável	Planejamento / Seleção do fornecedor	3	3	9 – Alto	6 – Médio (P2 × I3)	Mitigar
R03	Itens com menos de três preços válidos (itens 27, 54 e 60)	Planejamento – pesquisa de preços	3	2	6 – Médio	4 – Médio (P2 × I2)	Aceitar (com justificativa)
R04	Cotações diretas de fornecedores recebidas há mais de 6 meses na data de divulgação do edital (art. 14, VII, da IN CGM nº 014/2025)	Planejamento – pesquisa de preços	4	3	12 – Alto	6 – Médio (P3 × I2)	Mitigar
R05	Especificação técnica insuficiente, ambígua ou restritiva (ex.: "luva de união" do item 46; expressão "modelo original" nos itens 74 a 85)	Planejamento – especificação	3	3	9 – Alto	6 – Médio (P2 × I3)	Mitigar
R06	Divergências entre DFD, ETP, TR, Edital e minutas (valores, prazos, prorrogação, habilitação, ME/EPP)	Planejamento – instrução processual	4	3	12 – Alto	6 – Médio (P2 × I3)	Mitigar
R07	Quantitativos superestimados ou subestimados	Planejamento – quantificação	2	3	6 – Médio	4 – Médio (P2 × I2)	Mitigar
R08	Restrição à competitividade pelo agrupamento em lotes	Planejamento / Seleção do fornecedor	2	4	8 – Alto	4 – Médio (P1 × I4)	Mitigar
R09	Lote deserto ou fracassado (em especial o lote 5, exclusivo para ME/EPP, e os lotes com itens de preço estimado reduzido)	Seleção do fornecedor	3	4	12 – Alto	8 – Alto (P2 × I4)	Mitigar
R10	Proposta com preço unitário acima do estimado ou compensação entre itens do lote ("jogo de planilha")	Seleção do fornecedor	3	3	9 – Alto	3 – Médio (P1 × I3)	Evitar
R11	Proposta inexequível	Seleção do fornecedor	2	3	6 – Médio	3 – Médio (P1 × I3)	Mitigar
R12	Contratação de fornecedor sem capacidade econômico-financeira, em razão da exigência apenas de certidão negativa de falência	Seleção do fornecedor / Execução	2	4	8 – Alto	6 – Médio (P2 × I3)	Aceitar e mitigar
R13	Impugnações ao edital e recursos administrativos	Seleção do fornecedor	3	2	6 – Médio	4 – Médio (P2 × I2)	Mitigar
R14	Atraso na entrega dos materiais (logística até Rio Branco/AC)	Gestão / Execução	3	4	12 – Alto	8 – Alto (P2 × I4)	Mitigar
R15	Entrega de material com defeito ou em desacordo com a especificação	Gestão / Execução	3	3	9 – Alto	6 – Médio (P2 × I3)	Mitigar

R16	Incompatibilidade entre dispositivos OB (lote 4) e aplicadores (lote 5) de fornecedores diferentes	Gestão / Execução	2	4	8 – Alto	4 – Médio (P1 × I4)	Mitigar
R17	Ruptura de saldo da Ata ou consumo acima do previsto	Gestão / Execução	2	4	8 – Alto	4 – Médio (P1 × I4)	Mitigar
R18	Pedidos de reequilíbrio ou revisão de preços por variação de custos (PVC, PEAD, frete)	Gestão / Execução	3	3	9 – Alto	6 – Médio (P2 × I3)	Compartilhar
R19	Prorrogação do contrato de fornecimento contínuo sem comprovação de vantajosidade (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)	Gestão / Execução	2	3	6 – Médio	3 – Médio (P1 × I3)	Mitigar
R20	Insuficiência de créditos orçamentários na contratação ou no início de cada exercício	Gestão / Execução	2	4	8 – Alto	4 – Médio (P1 × I4)	Mitigar
R21	Destinação ambiental inadequada de embalagens e materiais recusados	Gestão / Execução	2	2	4 – Médio	2 – Baixo (P1 × I2)	Mitigar
R22	Fiscalização deficiente da execução	Gestão / Execução	2	3	6 – Médio	3 – Médio (P1 × I3)	Mitigar

Legenda: P – probabilidade; I – impacto; nível – produto P × I e classificação pela matriz do Anexo Único da IN CGM nº 003/2025. Resumo dos níveis inerentes: Alto: 15; Médio: 7.

2 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco R01:	**Estimativa de preços em desconformidade com a IN CGM nº 014/2025 e o art. 37 do DM 400/2023**	
Fase:	Planejamento – pesquisa de preços	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	12 – Alto	
Dano:	Questionamento pela PGM, pela CPL ou pelo controle; devolução do processo; atraso na publicação; preço de referência distorcido.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Aplicar de forma uniforme o descarte individual dos preços que destoam 30% ou mais da média e a média dos válidos, com memória de cálculo em fórmulas (Mapa de Preços atualizado)	GELIC
P2	Consolidar a metodologia, as fontes e as justificativas em Nota Técnica (art. 33 da IN)	GELIC
P3	Juntar os comprovantes de todas as fontes (F01 a F57)	GELIC
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Revisar o mapa e a Nota Técnica em resposta a novo apontamento, no prazo fixado pela autoridade	GELIC
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 1, impacto 4)	

Risco R02:	**Preço estimado abaixo do praticado no mercado em itens específicos (registros de esfera, colares de 100 mm, luva de união PAD 20 mm), com risco de item sem proposta aceitável**	
Fase:	Planejamento / Seleção do fornecedor	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	9 – Alto	
Dano:	Lote fracassado ou deserto, repetição do certame e desabastecimento dos itens afetados.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Incluir tabelas oficiais (SINAPI e ORSE) na cesta e registrar a análise de aderência ao mercado na Nota Técnica	GELIC
P2	Acompanhar a disputa desses itens e a negociação dos unitários na sessão	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Em caso de fracasso, refazer a pesquisa dos itens afetados e repetir a licitação apenas para eles	GELIC / GECOM (setor demandante)
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 2, impacto 3)	

Risco R03:	**Itens com menos de três preços válidos (itens 27, 54 e 60)**	
Fase:	Planejamento – pesquisa de preços	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	2 – Baixo	
Nível de risco:	6 – Médio	
Dano:	Questionamento quanto ao art. 19, §6º, da IN CGM nº 014/2025.	
Tratamento:	Aceitar (com justificativa)	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Justificar na Nota Técnica a amplitude da pesquisa (57 fontes) e a adoção da média dos dois preços válidos	GELIC
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Complementar a pesquisa dos itens caso surjam novas referências antes da publicação	GELIC
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 2, impacto 2)	

Risco R04:	**Cotações diretas de fornecedores recebidas há mais de 6 meses na data de divulgação do edital (art. 14, VII, da IN CGM nº 014/2025)**
Fase:	Planejamento – pesquisa de preços

Probabilidade:	4 – Alta	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	12 – Alto	
Dano:	Apontamento de irregularidade na pesquisa e necessidade de refazer parte do mapa.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Solicitar aos fornecedores a ratificação ou atualização das propostas antes da publicação	GELIC
P2	Registrar na Nota Técnica o caráter complementar da pesquisa direta (art. 14, §4º, da IN)	GELIC
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Excluir ou substituir as cotações vencidas e recalcular o mapa (recálculo automático)	GELIC
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 3, impacto 2)	

Risco R05:	**Especificação técnica insuficiente, ambígua ou restritiva (ex.: "luva de união" do item 46; expressão "modelo original" nos itens 74 a 85)**	
Fase:	Planejamento – especificação	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	9 – Alto	
Dano:	Propostas incompatíveis com a necessidade, recebimento de material inadequado ou restrição indevida à competição.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Revisar as descrições com o setor técnico, retirar termos restritivos e padronizar as descrições em todos os documentos	GECOM (setor demandante)
P2	Exigir conformidade com as normas ABNT aplicáveis	GECOM (setor demandante)
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Responder a pedidos de esclarecimento e, se necessário, retificar o edital	GECOM (setor demandante) / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 2, impacto 3)	

Risco R06:	**Divergências entre DFD, ETP, TR, Edital e minutas (valores, prazos, prorrogação, habilitação, ME/EPP)**	
Fase:	Planejamento – instrução processual	
Probabilidade:	4 – Alta	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	12 – Alto	
Dano:	Apontamentos da PGM e da CPL, impugnações e insegurança jurídica na execução.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Atualizar DFD, ETP e TR com as correções do Parecer da PGM e da Análise nº 48/2026, com quadro de alterações	GELIC
P2	Replicar as definições no Edital, na Minuta do Contrato e na Minuta da ARP	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Publicar errata ou retificação do edital, se constatada divergência após a publicação	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 2, impacto 3)	

Risco R07:	**Quantitativos superestimados ou subestimados**	
Fase:	Planejamento – quantificação	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	6 – Médio	
Dano:	Ruptura de estoque ou registro de quantidades sem uso.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Manter a Memória de Cálculo dos Quantitativos com base no histórico de 8.189 serviços e nas metas operacionais	GECOM (setor demandante)
P2	Usar o SRP, que não obriga a aquisição integral	GECOM (setor demandante)
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Remanejar saldos ou realizar nova contratação para itens esgotados	GECOM (setor demandante) / Gestor do contrato
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 2, impacto 2)	

Risco R08:	**Restrição à competitividade pelo agrupamento em lotes**	
Fase:	Planejamento / Seleção do fornecedor	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	8 – Alto	
Dano:	Redução do número de licitantes e preços mais elevados.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Justificar técnica e economicamente a adjudicação por lote (ETP 9 e TR 7)	GECOM (setor demandante) / GELIC
P2	Formar lotes por famílias de produtos do mesmo segmento e manter o lote 5 exclusivo para ME/EPP	GECOM (setor demandante)
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**

C1	Reavaliar a composição dos lotes na repetição do certame, se houver baixa participação	GELIC
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 1, impacto 4)	

Risco R09:	**Lote deserto ou fracassado (em especial o lote 5, exclusivo para ME/EPP, e os lotes com itens de preço estimado reduzido)**	
Fase:	Seleção do fornecedor	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	12 – Alto	
Dano:	Necessidade de nova licitação e risco de desabastecimento.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Ampla divulgação do certame e prazos adequados	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
P2	Estimativa de preços ancorada em fontes diversificadas	GELIC
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Repetir o certame para o lote; no lote 5, se não houver ME/EPP, abrir à ampla concorrência (art. 49, II, da LC 123/2006)	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA / GELIC
Risco residual:	8 – Alto (probabilidade 2, impacto 4)	

Risco R10:	**Proposta com preço unitário acima do estimado ou compensação entre itens do lote (“jogo de planilha”)**	
Fase:	Seleção do fornecedor	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	9 – Alto	
Dano:	Contratação de itens com sobrepreço e prejuízo à economicidade.	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Vedar, no TR e no Edital, preço unitário acima do estimado, inclusive na negociação e no saneamento (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021)	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
P2	Analisar a aceitabilidade de cada preço unitário	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Desclassificar a proposta ou negociar os unitários antes da adjudicação	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Risco residual:	3 – Médio (probabilidade 1, impacto 3)	

Risco R11:	**Proposta inexequível**	
Fase:	Seleção do fornecedor	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	6 – Médio	
Dano:	Inexecução, pedidos de reequilíbrio ou abandono do fornecimento.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Diligenciar a composição de preços quando houver indício de inexequibilidade (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021)	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Convocar os licitantes remanescentes ou o cadastro de reserva	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA / Gestor do contrato
Risco residual:	3 – Médio (probabilidade 1, impacto 3)	

Risco R12:	**Contratação de fornecedor sem capacidade econômico-financeira, em razão da exigência apenas de certidão negativa de falência**	
Fase:	Seleção do fornecedor / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	8 – Alto	
Dano:	Interrupção do fornecimento por dificuldade financeira do fornecedor.	
Tratamento:	Aceitar e mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Exigir atestado de capacidade técnica de fornecimento compatível com o lote	GECOM (setor demandante) / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
P2	Pagamento somente após a entrega e o recebimento de cada parcela	Setor de orçamento e finanças
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Aplicar sanções, cancelar o registro e convocar o cadastro de reserva	Gestor do contrato
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 2, impacto 3)	

Risco R13:	**Impugnações ao edital e recursos administrativos**
Fase:	Seleção do fornecedor
Probabilidade:	3 – Média
Impacto:	2 – Baixo
Nível de risco:	6 – Médio
Dano:	Atraso na conclusão do certame.

Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Saneamento prévio dos documentos conforme o Parecer da PGM e a Análise nº 48/2026	GELIC / Pregoeiro/CPL 02 – SMGA
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Responder às impugnações nos prazos legais, com apoio da área técnica e jurídica	Pregoeiro/CPL 02 – SMGA / Assessoria jurídica
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 2, impacto 2)	

Risco R14:	**Atraso na entrega dos materiais (logística até Rio Branco/AC)**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	12 – Alto	
Dano:	Paralisação de ordens de serviço, cortes, religações e reparos de vazamentos.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Prazo máximo de entrega e acompanhamento das Ordens de Entrega	Fiscal do contrato
P2	Planejamento dos pedidos com antecedência e controle de estoque mínimo	Almoxarifado / GECOM (setor demandante)
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Notificar o fornecedor, aplicar sanções e acionar os demais fornecedores registrados ou o cadastro de reserva	Gestor do contrato
Risco residual:	8 – Alto (probabilidade 2, impacto 4)	

Risco R15:	**Entrega de material com defeito ou em desacordo com a especificação**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	9 – Alto	
Dano:	Recusa, retrabalho, vazamentos e falhas nas ligações.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica e checklist	Fiscal do contrato / Almoxarifado
P2	Exigir fichas técnicas e conformidade ABNT	Fiscal do contrato
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Recusar e exigir a substituição sem ônus, com aplicação de sanções	Fiscal do contrato / Gestor do contrato
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 2, impacto 3)	

Risco R16:	**Incompatibilidade entre dispositivos OB (lote 4) e aplicadores (lote 5) de fornecedores diferentes**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	8 – Alto	
Dano:	Impossibilidade de uso dos dispositivos e atraso nas ações de corte.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Especificar dimensões, encaixe quadrado e rosca de forma objetiva nos dois lotes	GECOM (setor demandante)
P2	Realizar teste de compatibilidade no recebimento	Fiscal do contrato
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Recusar o item incompatível e exigir substituição	Fiscal do contrato / Gestor do contrato
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 1, impacto 4)	

Risco R17:	**Ruptura de saldo da Ata ou consumo acima do previsto**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	8 – Alto	
Dano:	Desabastecimento de itens críticos.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Controle mensal de saldos e consumo por item	Gestor do contrato / Almoxarifado
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Iniciar nova contratação com antecedência ou realizar acréscimo contratual dentro do limite legal	Gestor do contrato / GELIC
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 1, impacto 4)	

Risco R18:	**Pedidos de reequilíbrio ou revisão de preços por variação de custos (PVC, PEAD, frete)**	
Fase:	Gestão / Execução	

Probabilidade:	3 – Média	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	9 – Alto	
Dano:	Aumento de despesa ou desistência do fornecedor.	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Regras de reajuste (IPCA após 12 meses) e de reequilíbrio definidas no TR e nas minutas	GELIC
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Analisar o pedido com base em documentos e decidir no prazo do TR; cancelar o registro se não houver acordo	Gestor do contrato
Risco residual:	6 – Médio (probabilidade 2, impacto 3)	

Risco R19:	**Prorrogação do contrato de fornecimento contínuo sem comprovação de vantajosidade (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	6 – Médio	
Dano:	Manutenção de preços desfavoráveis à Administração.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Pesquisa de preços e ateste de vantajosidade antes de cada prorrogação	Gestor do contrato / Diretor-Presidente
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Não prorrogar e realizar nova licitação	Gestor do contrato / GELIC
Risco residual:	3 – Médio (probabilidade 1, impacto 3)	

Risco R20:	**Insuficiência de créditos orçamentários na contratação ou no início de cada exercício**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	4 – Alto	
Nível de risco:	8 – Alto	
Dano:	Impossibilidade de contratar ou de manter o contrato.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Declaração de disponibilidade orçamentária e verificação de créditos a cada contratação e exercício (art. 106, II)	Setor de orçamento e finanças / Diretor-Presidente
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Contratar parcialmente ou extinguir o contrato sem ônus (art. 106, III)	Diretor-Presidente
Risco residual:	4 – Médio (probabilidade 1, impacto 4)	

Risco R21:	**Destinação ambiental inadequada de embalagens e materiais recusados**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	2 – Baixo	
Nível de risco:	4 – Médio	
Dano:	Impacto ambiental e responsabilização administrativa.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Exigir do fornecedor o recolhimento dos materiais recusados e a logística reversa aplicável	Fiscal do contrato
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Notificar e aplicar sanções	Gestor do contrato
Risco residual:	2 – Baixo (probabilidade 1, impacto 2)	

Risco R22:	**Fiscalização deficiente da execução**	
Fase:	Gestão / Execução	
Probabilidade:	2 – Baixa	
Impacto:	3 – Médio	
Nível de risco:	6 – Médio	
Dano:	Recebimento de materiais irregulares e pagamentos indevidos.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Ação preventiva**	**Responsável**
P1	Designação formal de gestor e fiscais e uso de checklist de recebimento	Diretor-Presidente / Gestor do contrato
Id	**Ação de contingência**	**Responsável**
C1	Apuração da ocorrência e reforço da equipe de fiscalização	Gestor do contrato
Risco residual:	3 – Médio (probabilidade 1, impacto 3)	

3 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. risco	Id. ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento de riscos
16/10/2026	R01, R05, R06, R08	—	Parecer Jurídico da PGM (Processo SAJ nº 2026.02.001833) identificou divergências no Mapa de Preços, nos documentos da fase preparatória e nas minutas.
20/10/2026	R01, R04, R08, R20	—	Análise nº 48/2026 do Pregoeiro (SEI nº 1834728) apontou: justificativa dos fornecedores, regra dos 30%, justificativa do lote, disponibilidade orçamentária, quantitativo inferior e ME/EPP.
21/10/2026	R01, R02, R03	P1–P3 (R01); P1 (R02); P1 (R03)	Mapa de Preços revisado: 1.006 preços de 57 fontes, descarte individual dos 30%, média dos válidos, inclusão de SINAPI e ORSE; Nota Técnica e comprovantes elaborados.
23/10/2026	R05, R06, R08, R10, R12	P1 (R05); P1 (R06); P1–P2 (R08); P1 (R10); P1 (R12)	Versões finais de DFD, ETP e TR, com justificativa do lote, vedação de unitário acima do estimado, fornecimento contínuo, habilitação definida, ME/EPP e quadro de alterações.
27/10/2026	R01, R04	P2 (R04)	Justificativa de escolha dos fornecedores consultados, com histórico de fornecimento ao SAERB (ARP nº 1325, 1326 e 1329/2024).
__/__/2026	R04	P1 (R04)	-
__/__/2026	R06	P2 (R06)	-
__/__/2026	R20	P1 (R20)	-

4 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Jamerson do Valle Silva
Gerente Comercial SAERB
Portaria nº 009/2025

Aprovado por:

Enoque Pereira de Lima
Diretor-Presidente do SAERB
Decreto Municipal nº 010/2025

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor ____, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º __/____, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo conexões, adaptadores, caps, colares, luvas, registros, adesivos, consumíveis, tubos de PVC e PEAD/PAD, kits de cavalete, tubetes para hidrômetros, dispositivos OB e respectivos aplicadores, destinados à manutenção, reparação, substituição, padronização e implantação de ligações domiciliares de água, bem como à execução de cortes, religações, instalação e substituição de hidrômetros e atendimento às demais atividades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta Ata De Registro De Preços é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 1			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1	Adaptador PVC de 20 mm x 1/2”, conf. NBR 5648/77	und	6500
2	Adaptador PVC de 100 mm x 4”, p/ instalação predial de água fria	und	130
3	Adaptador PVC de 85 mm x 3”, p/ instalação predial de água fria	und	130
4	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 25 mm x ¾”, conf. NBR 5648/77	und	6500
5	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 32 mm x 1”, conf. NBR 5648/77	und	1300
6	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa de DN 50 mm x 1½”, conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130
7	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa e rosca de DN 60 mm x 2”, conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130
8	Adaptador hidráulico p/ compressão em polietileno/PEAD c/ rosca, 20 mm de ½”	und	1300
9	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 850 g, conf. NBR 5648	und	260
10	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 175 g c/ pincel, conf. NBR 5648	und	1300
11	Bucha de redução em PVC roscável ¾” x ½”	und	2600
12	Boia de vazão total PVC ½”	und	2600
13	Cap PVC soldável 20 mm	und	13000
14	Cap PVC soldável 25 mm	und	13000
15	Cap PVC soldável 32 mm	und	2600
16	Cap PVC soldável 40 mm	und	130
17	Cap PVC soldável 50 mm	und	130
18	Colar de tomada d’água em PVC com trava p/ ligação predial 60 mm x ½”	und	2600
19	Colar de tomada d’água em PVC com trava p/ ligação predial 85 mm x ½”	und	1300
20	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ½”	und	1300
21	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ¾”	und	1300
22	Colar c/ parafuso 150 mm com saída ¾”	und	260
23	Colar c/ parafuso 200 mm com saída ¾”	und	130
24	Colar c/ parafuso 250 mm com saída ¾”	und	65
25	Colar c/ parafuso 300 mm com saída ¾”	und	65
26	Colar de tomada em PVC c/ trava p/ ligação predial 85 mm x ¾”	und	32
27	Emenda p/ PEAD 20 mm	und	200
28	Fita veda rosca PTFE 12 mm x 50 m	und	2600
29	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	und	5200
30	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	und	2600
31	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	und	1300

32	Joelho PVC soldável 90° 50 mm	und	130
33	Joelho PVC soldável 90° 60 mm	und	130
34	Joelho PVC soldável 90° 110 mm	und	130
35	Joelho PVC soldável 90° com rosca 20 mm x ½”	und	2600
36	Joelho PVC soldável 90° com rosca 25 mm x ¾”	und	1300
37	Luva de redução PVC roscável ¾” x ½”	und	2600
38	Luva de redução PVC roscável 1” x ¾”	und	1300
39	Luva PVC soldável 20 mm	und	3900
40	Luva PVC soldável 25 mm	und	2600
41	Luva PVC soldável 32 mm	und	1300
42	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 20 mm x ½”	und	2600
43	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 25 mm x ¾”	und	1300
44	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 32 mm x 1”	und	260
45	Luva de união soldável para PAD 20 mm	und	2600
46	Luva de união PVC soldável 60 mm	und	260
47	Nípel PVC roscável ½”	und	1300
48	Nípel PVC roscável ¾”	und	650
49	Nípel PVC roscável 1”	und	130
50	Pasta lubrificante p/ tubos e conexões PVC/PBA, embalagem 1 kg	und	1300
51	Redução PVC roscável 3” x 2”	und	65
52	Redução PVC roscável 2” x 1½”	und	65
53	Redução PVC roscável 2” x 1¼”	und	65
54	Redução PVC roscável 3” x 2½”	und	65
55	Redução PVC roscável 1¼” x 1”	und	65
56	Registro de esfera PVC soldável 20 mm	und	3900
57	Registro de esfera PVC soldável 25 mm	und	2600
58	Registro de esfera PVC soldável 32 mm	und	1300
59	Registro de esfera PVC soldável DN 60 mm	und	260
60	Registro hidráulico esférico em inox 4”	und	78
61	Registro de esfera PVC roscável DN ¾”	und	260
62	Tê PVC soldável DN 20 mm	und	1300
63	Tê PVC soldável DN 25 mm	und	650
64	Torneira de PVC de ½”	und	260
	LOTE 2		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
65	Tubo PVC soldável DN 20 mm, marrom, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	2600
66	Tubo PVC soldável 25 mm, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	1300
67	Tubo PVC soldável 32 mm, 6 m, marrom, p/ instalação predial água fria	und	650
68	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 20 mm, rolo 100 m	und	153
69	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 25 mm, rolo 100 m	und	130
	LOTE 3		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
70	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ½” – completo	und	1300
71	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ¾” – completo	und	4000
72	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ½”	und	2600
73	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ¾”	und	1300
	LOTE 4		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
74	Dispositivo OB ½” (Ø 14 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	18000
75	Dispositivo OB ¾” (Ø 18 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	5400
76	Dispositivo OB 1” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	1500
77	Dispositivo OB 1½” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	100
78	Dispositivo OB 2” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	25
	LOTE 5		
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
79	Aplicador rígido (chave) 10 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50
80	Aplicador rígido (chave) 20 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50
81	Aplicador rígido (chave) 40 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50
82	Aplicador flexível (chave) 30 cm – c/ encaixe quadrado	und	50
83	Aplicador flexível (chave) 40 cm – c/ encaixe quadrado	und	100
84	Aplicador flexível (chave) 100 cm – c/ encaixe quadrado	und	75
85	Aplicador flexível (chave) 170 cm – c/ encaixe quadrado	und	50

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº __/2026, Processo Administrativo RBSEI nº ____ ao Edital e à Proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.1.3. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, observado o limite máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a vigência total da ata não ultrapasse 2 (dois) anos.

5.2.1. Caso não haja a renovação do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAERB.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, observados, para a majoração, os requisitos da CLÁUSULA 17ª desta Ata e do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o lote determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar

os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMGA e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado Decreto Municipal nº 400/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a Adesão a Atas de Registro de Preços do SAERB por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

12.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

12.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

12.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 13ª: DAS CONDIÇÕES, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. As condições de execução deste objeto estão todas vinculadas ao Termo de Referência que compõe este processo.
13.2. O regime de execução é de Fornecimento Contínuo Sob Demanda com entrega de forma parcelada.
13.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que seja comprovada a existência de créditos orçamentários, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 14ª: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Além das hipóteses de exclusão previstas na CLÁUSULA 12ª desta Ata, o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:
14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado, quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, nos termos da CLÁUSULA 17ª desta Ata, do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023; ou
14.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da CLÁUSULA 17ª desta Ata, do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 15ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente à entrega dos materiais hidráulicos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios: apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
15.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
15.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
15.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
15.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
15.10. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
15.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.
15.12. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.
15.13. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
15.14. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
15.15. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial
15.16. Caso a licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostilamento.
15.17. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.
15.18. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
15.19. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
15.20. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
15.21. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
15.22. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
15.23. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
15.24. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

15.25. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 16ª: DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.
16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do Fornecedor Registrado, os preços registrados iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 17ª: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:
17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.
17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.
17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rio Branco – AC, __ de ____ de 2026.

Diretor Presidente do SAERB

Decreto Municipal nº __/____

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

ENCARTE I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Atualizado em: __/__/2026

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Médio (R$)**
1	Adaptador PVC de 20 mm x 1/2", conf. NBR 5648/77	und	6500			
2	Adaptador PVC de 100 mm x 4", p/ instalação predial de água fria	und	130			
3	Adaptador PVC de 85 mm x 3", p/ instalação predial de água fria	und	130			
4	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 25 mm x ¾", conf. NBR 5648/77	und	6500			
5	Adaptador PVC soldável c/ bolsa e rosca de 32 mm x 1", conf. NBR 5648/77	und	1300			
6	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa de DN 50 mm x 1½", conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130			
7	Adaptador em PVC soldável c/ bolsa e rosca de DN 60 mm x 2", conf. NBR 5648/77, cor marrom, para instalação predial de água	und	130			
8	Adaptador hidráulico p/ compressão em polietileno/PEAD c/ rosca, 20 mm de ½"	und	1300			
9	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 850 g, conf. NBR 5648	und	260			
10	Adesivo p/ tubo em PVC (água fria), embalagem 175 g c/ pincel, conf. NBR 5648	und	1300			
11	Bucha de redução em PVC roscável ¾" x ½"	und	2600			

12	Boia de vazão total PVC ½”	und	2600			
13	Cap PVC soldável 20 mm	und	13000			
14	Cap PVC soldável 25 mm	und	13000			
15	Cap PVC soldável 32 mm	und	2600			
16	Cap PVC soldável 40 mm	und	130			
17	Cap PVC soldável 50 mm	und	130			
18	Colar de tomada d’água em PVC com trava p/ ligação predial 60 mm x ½”	und	2600			
19	Colar de tomada d’água em PVC com trava p/ ligação predial 85 mm x ½”	und	1300			
20	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ½”	und	1300			
21	Colar de tomada em PVC com trava 100 mm com saída ¾”	und	1300			
22	Colar c/ parafuso 150 mm com saída ¾”	und	260			
23	Colar c/ parafuso 200 mm com saída ¾”	und	130			
24	Colar c/ parafuso 250 mm com saída ¾”	und	65			
25	Colar c/ parafuso 300 mm com saída ¾”	und	65			
26	Colar de tomada em PVC c/ trava p/ ligação predial 85 mm x ¾”	und	32			
27	Emenda p/ PEAD 20 mm	und	200			
28	Fita veda rosca PTFE 12 mm x 50 m	und	2600			
29	Joelho 90° PVC soldável 20 mm	und	5200			
30	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	und	2600			
31	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	und	1300			
32	Joelho PVC soldável 90° 50 mm	und	130			
33	Joelho PVC soldável 90° 60 mm	und	130			
34	Joelho PVC soldável 90° 110 mm	und	130			
35	Joelho PVC soldável 90° com rosca 20 mm x ½”	und	2600			
36	Joelho PVC soldável 90° com rosca 25 mm x ¾”	und	1300			
37	Luva de redução PVC roscável ¾” x ½”	und	2600			
38	Luva de redução PVC roscável 1” x ¾”	und	1300			
39	Luva PVC soldável 20 mm	und	3900			
40	Luva PVC soldável 25 mm	und	2600			
41	Luva PVC soldável 32 mm	und	1300			
42	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 20 mm x ½”	und	2600			
43	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 25 mm x ¾”	und	1300			
44	Luva mista PVC soldável SR e com rosca 32 mm x 1”	und	260			
45	Luva de união soldável para PAD 20 mm	und	2600			
46	Luva de união PVC soldável 60 mm	und	260			
47	Nípel PVC roscável ½”	und	1300			
48	Nípel PVC roscável ¾”	und	650			
49	Nípel PVC roscável 1”	und	130			
50	Pasta lubrificante p/ tubos e conexões PVC/PBA, embalagem 1 kg	und	1300			
51	Redução PVC roscável 3” x 2”	und	65			
52	Redução PVC roscável 2” x 1½”	und	65			
53	Redução PVC roscável 2” x 1¼”	und	65			
54	Redução PVC roscável 3” x 2½”	und	65			
55	Redução PVC roscável 1¼” x 1”	und	65			
56	Registro de esfera PVC soldável 20 mm	und	3900			

57	Registro de esfera PVC soldável 25 mm	und	2600			
58	Registro de esfera PVC soldável 32 mm	und	1300			
59	Registro de esfera PVC soldável DN 60 mm	und	260			
60	Registro hidráulico esférico em inox 4”	und	78			
61	Registro de esfera PVC roscável DN ¾”	und	260			
62	Tê PVC soldável DN 20 mm	und	1300			
63	Tê PVC soldável DN 25 mm	und	650			
64	Torneira de PVC de ½”	und	260			
Valor Total						

LOTE 2						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Médio (R$)**
65	Tubo PVC soldável DN 20 mm, marrom, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	2600			
66	Tubo PVC soldável 25 mm, 6 m, p/ instalação predial água fria	und	1300			
67	Tubo PVC soldável 32 mm, 6 m, marrom, p/ instalação predial água fria	und	650			
68	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 20 mm, rolo 100 m	und	153			
69	Tubo PAD PN 80 cor azul PN 1 MPa tipo A 25 mm, rolo 100 m	und	130			
Valor Total						

LOTE 3						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Médio (R$)**
70	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ½” – completo	und	1300			
71	Kit cavalete PVC c/ registro, para hidrômetro, ¾” – completo	und	4000			
72	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ½”	und	2600			
73	Extremidade/tubete p/ hidrômetro PVC, rosca, curta, c/ bucha latão, ¾”	und	1300			
Valor Total						

LOTE 4						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. p/ Reg.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Médio (R$)**
74	Dispositivo OB ½” (Ø 14 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	18000			
75	Dispositivo OB ¾” (Ø 18 mm) – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	5400			
76	Dispositivo OB 1” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	1500			
77	Dispositivo OB 1½” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	100			
78	Dispositivo OB 2” – reutilizável – encaixe quadrado, ponta macho (rosca externa)	und	25			
Valor Total						

LOTE 5

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ Reg.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Médio (R$)
79	Aplicador rígido (chave) 10 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50			
80	Aplicador rígido (chave) 20 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50			
81	Aplicador rígido (chave) 40 cm – c/ rosca interna e encaixe quadrado	und	50			
82	Aplicador flexível (chave) 30 cm – c/ encaixe quadrado	und	50			
83	Aplicador flexível (chave) 40 cm – c/ encaixe quadrado	und	100			
84	Aplicador flexível (chave) 100 cm – c/ encaixe quadrado	und	75			
85	Aplicador flexível (chave) 170 cm – c/ encaixe quadrado	und	50			
Valor Total						